

**OLHO POR OLHO?
O que pensam os cariocas sobre
“bandido bom é bandido morto”**

Coordenação
Julita Lemgruber
Ignacio Cano
Leonarda Musumeci

Pesquisador
Paulo Victor Leite Lopes

Março de 2017

Ficha técnica

Coordenação

Julita Lemgruber

Ignacio Cano

Leonarda Musumeci

Pesquisador

Paulo Victor Leite Lopes

Pesquisa de campo

Coordenação

Sonia Nunes

Aplicação de questionários

RS Serviços

Pesquisadores

Adriana Carneiro

Ana Claudia Carvalho

Janiely Bezerra

Jorge Oracy

Kryssia Ettl

Lucia Helena Camargo

Rosália Menezes

Sonia Nunes

Grupos focais

Elo Serviços de Apoio à Pesquisa

Apoio administrativo

Ana Paula de Andrade

Apoio financeiro



Realização



Sumário

INTRODUÇÃO	4
1. A PESQUISA	7
2. RESULTADOS QUANTITATIVOS	9
2.1. PANORAMA.....	9
<i>Vitimização</i>	9
<i>Relação com a polícia.....</i>	10
<i>(Des)confiança nas instituições</i>	10
<i>Uso de arma de fogo pela polícia.....</i>	11
<i>Prender ou matar.....</i>	12
<i>Violência policial e direitos humanos.....</i>	13
<i>Mais do mesmo: Justiça falha, endurecimento penal.....</i>	14
<i>Quem mata, quem morre e como</i>	15
<i>Quem é “bandido” e por quê.....</i>	17
<i>O papel da mídia.....</i>	17
2.2. DISSECANDO O APOIO E A REJEIÇÃO A “BBBM”.....	18
<i>Experiências, atitudes e perfis na adesão ou recusa ao bordão.....</i>	22
3. PERPLEXIDADES, REFLEXÕES	28
<i>A História e seus legados.....</i>	28
<i>Banalidade da morte: da indiferença ao consumo</i>	34
<i>Conservadorismo como “terapia” moral.....</i>	36
<i>A mídia e a monopolização do imaginário</i>	39
<i>E a polícia, a que serve?.....</i>	42
<i>Clichê versus pensamento.....</i>	44
<i>Percalços e tropeços da militância de direitos humanos.....</i>	45
CONCLUSÃO: VEREDAS	51
BIBLIOGRAFIA	56

Introdução

Segundo dados compilados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, as polícias brasileiras mataram em 2015 3.320 pessoas, em média nove por dia, certamente uma das mais altas letalidades policiais registradas no mundo. Entre os fatores responsáveis por esse altíssimo nível de violência policial no Brasil está a tolerância, ou mesmo o apoio de parte da população ao uso extremo da força, sobretudo contra criminosos ou supostos criminosos. Os chavões do tipo “bandido bom é bandido morto” e “direitos humanos só para humanos direitos”, repetidos exaustivamente, parecem expressar forte adesão a uma lógica justiceira, resistente a argumentos contrários de qualquer natureza. Adesão que em certos casos chega a sancionar não só a violência institucional como a atuação de milícias e grupos de extermínio, os linchamentos e outras formas de “justiça com as próprias mãos”.

Essas frases, por outro lado, também funcionam como slogans automáticos, emitidos sem reflexão e muitas vezes sem convergência com outras ideias ou experiências de quem os formula. Podem ainda servir de escudo emocional contra o medo e a insegurança, ou de vetores para expressar raiva e indignação. E são fartamente exploradas por políticos e programas televisivos que se alimentam nesses espaços do medo, da carência simbólica e da demanda de “soluções” imediatistas para a insegurança.

Algumas pesquisas de âmbito nacional já procuraram investigar o grau de concordância e discordância com o bordão “bandido bom é bandido morto” (BBBM). Por exemplo, a realizada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH) em 2010, que ouviu uma amostra domiciliar da população brasileira urbana e revelou que 43% concordavam total ou parcialmente com a frase. Mostrou ainda que, enquanto os direitos sociais e econômicos suscitavam apoio consensual, os direitos humanos relacionados a questões de segurança pública dividiam fortemente o país (Venturi 2010). Em 2015, outro levantamento amostral feito pelo Instituto Data Folha, a pedido do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, indicou que 50% dos moradores das cidades brasileiras com mais de 100 mil habitantes concordavam com o chavão BBBM. Repetido um ano depois, usando a mesma metodologia, esse *survey* constatou que o percentual aumentara para 57% (cf. FBSP 2015 e 2016).

Tais pesquisas mensuram a adesão e a rejeição às frases pró-execuções e contra os direitos humanos, mas não buscam compreender que ideias, percepções e valores alimentam a ideologia do justicamento, nem traçar perfis dos indivíduos ou segmentos sociais mais apegados a ela, bases necessárias de qualquer tentativa de elaborar meios eficazes para desconstruí-la. É o que o presente estudo procura fazer, combinando métodos quantitativos e

qualitativos – pesquisa amostral, entrevistas abertas, grupos focais e workshop com especialistas –, para aprofundar o conhecimento dos nexos entre adesão ao chavão “bandido bom é bandido morto” (BBBM) e outras circunstâncias relevantes, a fim de subsidiar ações e campanhas que possam abrir caminhos de sensibilização e mudança.

A primeira parte do trabalho descreve a metodologia adotada. Na segunda, a partir dos dados obtidos em *survey* na cidade do Rio de Janeiro, realizado em março-abril de 2016, analisam-se relações significativas entre adesão/rejeição a BBBM, perfis sociodemográficos e outras opiniões e atitudes manifestas nas respostas a diversas perguntas do questionário. A terceira parte constrói uma reflexão sobre os possíveis condicionantes históricos, sociais e culturais da lógica justiceira e autoritária amplamente disseminada na sociedade brasileira, com base nas entrevistas abertas e no workshop com especialistas de diferentes áreas. Finalmente, a seção conclusiva apresenta um conjunto de propostas para se pensar atividades de comunicação voltadas ao questionamento e à mudança da crença na execução sumária como “solução” para os problemas de segurança.

*

As frases BBBM e “direitos humanos só para humanos direitos” condensam muito da cultura autoritária brasileira, especialmente aguçada no campo da segurança pública e do sistema penal. Herança de uma sociedade escravagista de Antigo Regime, cujo perverso tripé – desigualdade radical, violência estrutural e racismo – ainda impregna profundamente as nossas relações e mentalidades, essa cultura deveria ter como contraponto o crescente fortalecimento da defesa dos direitos humanos universais e das garantias constitucionais básicas, mesmo para aqueles que praticam crimes. No entanto, uma série de dificuldades e tropeços da militância pró-DH após o fim da ditadura civil-militar de 1964-85 tem dificultado esse avanço e contribuído para a reafirmação das ideias de que direitos humanos não são compatíveis com a redução da criminalidade e de que quem defende DH é contra a polícia, contra a segurança e a favor dos “bandidos”.

Julita Lemgruber, uma das coordenadoras do projeto aqui apresentado, em texto de 1986, refletia sobre como a discussão pública sobre o tema dos direitos humanos foi mal conduzida por ativistas e lideranças governamentais e de como isto acabou por provocar reações dentro da própria polícia e contribuiu para reforçar, nos meios de comunicação, a crença de que respeitar direitos e reduzir o crime são propostas inconciliáveis. Lemgruber lembra, por exemplo, que a discussão sobre criminalidade e violência passa a ocupar espaço considerável nos jornais em 1984. Manchetes como “Técnicos atribuem a violência à

intromissão do governo” ou “A filosofia dos direitos humanos é entrave ao trabalho do policial” se repetem até que um editorial do Jornal do Brasil intitulado “Lógica da violência” faz referência explícita à política de direitos humanos do governo Leonel Brizola para afirmar que

tudo no fundo se resume a um fato razoavelmente simples: a polícia perdeu o que o povo chama, genericamente, de “moral”. Perdeu sua capacidade de impacto sobre o mundo do crime. E perdeu, entre outros motivos, por causa da confusão de ideias que se criou ultimamente (Lemgruber 1986: 27).

Escrevendo alguns anos depois, a antropóloga Teresa Pires do Rio Caldeira, num artigo que se tornou clássico, assinalava o malogro do discurso e do ativismo de direitos humanos no Brasil pós-ditadura:

De reivindicação democrática central no processo da chamada abertura política, defendida por amplos setores da sociedade, os direitos humanos foram transformados, no contexto de discussões sobre a criminalidade, em “privilégios de bandidos” a serem combatidos pelos homens de bem (Caldeira 1991: 162).

Retomar a reflexão sobre o que levou a isso e pensar caminhos para a superação da atual repulsa popular aos que defendem direitos básicos e limitação do poder absoluto do Estado foram também inspirações da pesquisa cujos resultados se expõem a seguir.

1. A pesquisa

Grupos focais

Os grupos foram realizados em 18, 23 e 25 de fevereiro de 2016, como recurso exploratório para a elaboração do questionário, e tiveram as seguintes composições:

- (1) Três homens e quatro mulheres de 18 a 24 anos de idade, moradores de favelas e com ensino médio incompleto;
- (2) Quatro homens e cinco mulheres de 30 a 45 anos, não moradores de favelas, com ensino superior completo;
- (3) Cinco homens e quatro mulheres de 45 a 60 anos, moradores e não moradores de favelas, com ensino médio completo.
- Um quarto grupo focal, inicialmente previsto, deveria reunir lideranças religiosas, mas, em virtude de dificuldades para montar um conjunto suficientemente diverso, que abrangesse todas as principais matrizes confessionais, esse grupo não foi realizado.

Survey

- Aplicou-se em pontos de fluxo da cidade do Rio de Janeiro um questionário com 43 perguntas a uma amostra aleatória de 2.353 pessoas, representativa da população do município com 16 anos ou mais de idade.
- O levantamento de campo foi realizado entre 31 de março e 30 de abril de 2016.
- A amostra foi estratificada por regiões (Áreas de Planejamento do município do Rio). Em cada uma das cinco APs, estabeleceram-se quotas por faixa etária, sexo e escolaridade, com um peso proporcional ao desses grupos na população de cada área, segundo o Censo de 2010. O cumprimento das quotas foi bastante rigoroso, exceção feita aos grupos de homens e mulheres jovens com ensino fundamental (respectivamente 6 e 3 entrevistas a menos), sendo que no caso dos homens, 5 das 6 entrevistas faltantes concentraram-se na AP 3. De qualquer modo, trata-se de um desvio pequeno que não afeta a representatividade da amostra.
- A margem de erro da pesquisa para uma amostra aleatória simples do mesmo tamanho ($n = 2.353$) seria de 2%, com intervalo de confiança de 0,05.

Entrevistas abertas

Com o objetivo de colher diagnósticos e reflexões de especialistas de diversas áreas, que pudessem auxiliar na interpretação dos resultados da pesquisa e ajudar a pensar caminhos

de mudança, foram entrevistadas os nove profissionais seguintes:

- Átila Roque, historiador; ativista de direitos humanos
- Benilton Bezerra, psicanalista
- César Maia, economista e político
- Eliana Sousa e Silva, assistente social; ativista de movimento social de favelas
- Íbis Pereira, ex-coronel da PMERJ
- Jorge Antonio Barros, jornalista
- Jurema Werneck, médica; ativista dos movimentos negro e feminista
- Luiz Eduardo Soares, antropólogo e escritor
- Rubens Casara, juiz

Workshop para discussão dos resultados quantitativos

Realizado em 12/09/2016, o encontro reuniu pesquisadores, ativistas, jornalistas e operadores do sistema de segurança e justiça – alguns dos quais haviam sido previamente ouvidos em entrevistas abertas – para uma primeira apreciação dos dados obtidos no *survey* e para colher sugestões de interpretação desses dados.

Estiveram presentes: Edson Diniz, da ONG Redes da Maré; o juiz Rubens Casara; Daniel Cerqueira, do Ipea; o coronel da reserva da PMERJ Íbis Pereira; Pedro Strozemberg, do Iser; o jornalista Cid Benjamim e o também jornalista Jorge Antônio Barros, atualmente diretor de comunicação do TJ-RJ. Participaram ainda do encontro, pelo CESeC, além dos coordenadores da pesquisa, Paulo Victor Leite Lopes, pesquisador integrante da equipe do projeto; Silvia Ramos, Barbara Mourão e Luna Arouca.

2. Resultados quantitativos¹

2.1. Panorama

A primeira informação gerada pela pesquisa é de que 37% dos cariocas manifestam algum grau de concordância com a frase “bandido bom é bandido morto”, sendo que 31% concordam integralmente. Mais da metade (60%) discordaram total ou parcialmente da afirmação; apenas 2% mantiveram-se neutros e só 1% não respondeu.

O percentual de adesão é inferior ao obtido em outras pesquisas, como a do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2015 (57%) e a da Secretaria Especial de Direitos Humanos, de 2010 (43%). É importante sublinhar, contudo, que os levantamentos não são estritamente comparáveis, não só porque se referem a períodos e áreas geográficas diferentes,² mas também porque empregam distintas metodologias.³

Antes de analisar as relações dessa variável com outras do estudo, é importante traçar um panorama de como se apresentaram na amostra alguns dos fatores que, em princípio, poderiam ajudar na compreensão do apoio ou da repulsa à frase BBBM, ou seja, que correspondem a hipóteses testadas pela pesquisa. Supôs-se, por exemplo, que experiências recentes de vitimização por crime violento, seja do próprio entrevistado ou de pessoas próximas, poderiam aumentar o apoio ao bordão. Do mesmo modo, experiências e expectativas em relação à polícia, nível de confiança nas instituições do sistema de justiça criminal, apoio maior ou menor à violência policial, aceitação ou recusa dos direitos humanos, definição de quem é “bandido” e exposição a cenas de violência ou linchamento na mídia foram considerados possíveis fatores associados à adesão ou rejeição a BBBM. Essas variáveis são apresentadas separadamente de início, para em seguida se aprofundar o tema central do trabalho por meio de cruzamentos e correlações.

Vitimização

Nos 12 meses anteriores à pesquisa, 12% dos entrevistados haviam sofrido assalto, havendo uma pequena diferença entre a vitimização por roubo de moradores de favelas (10,3%) e do “asfalto” (13,3%). Mas, quando se trata da experiência de ter tido alguém

¹ Salvo indicação expressa em contrário, todas as diferenças relativas aos cruzamentos de variáveis apresentados a seguir são estatisticamente significativas, com um nível de significância de $\alpha=0,05$.

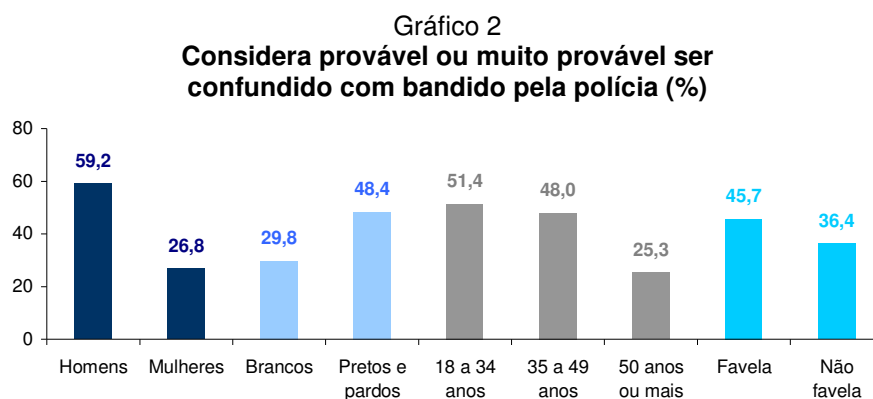
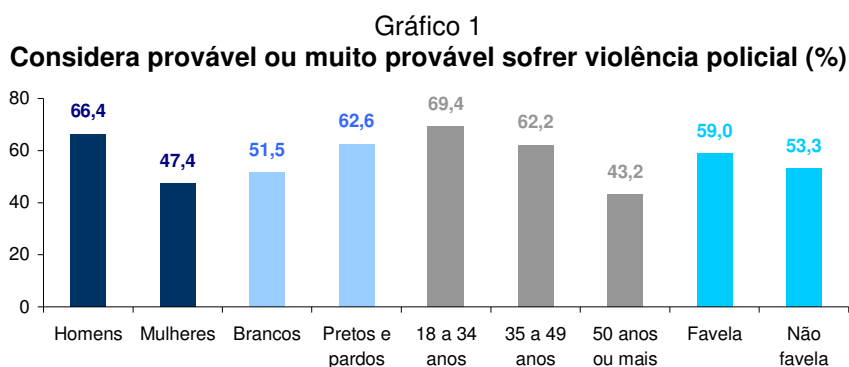
² Cidades brasileiras com mais de cem mil habitantes, no *survey* do FBSP; Brasil urbano, no da SEDH e município do Rio, no do CEsEC.

³ A pesquisa da SEDH baseou-se em amostra domiciliar, enquanto a do FBSP e a do CEsEC foram feitas em pontos de fluxo. Outra diferença é que a pergunta do FBSP oferecia apenas as opções de concordar, discordar e “nem concordar nem discordar”, enquanto a da SEDH e a do CEsEC propuseram aos entrevistados cinco opções, portanto permitiram maior variação nos graus de concordância e de discordância.

assassinado no seu círculo próximo, a distância se torna maior: nos últimos 5 anos, 34% dos moradores de favelas tiveram algum familiar, amigo ou colega vítima de homicídio, contra 26% dos não moradores de favelas.

Relação com a polícia

Dos entrevistados, 37,6% haviam sido bem atendidos alguma vez por policiais; 18,1% haviam sido desrespeitados; 6,6%, ameaçados; 4,6%, agredidos e 9,4%, extorquidos. Embora o percentual de contatos positivos seja maior que o de negativos, 55% acreditam ser provável ou muito provável tornarem-se vítimas de violência policial e 39% temem ser confundidos com bandidos pela polícia. Ambas as expectativas variam bastante, porém, conforme gênero, raça/cor, idade e local de moradia, como mostram os Gráficos 1 e 2, a seguir.⁴



(Des)confiança nas instituições

Pedi-se aos entrevistados que pontuassem de zero a dez seus graus de confiança nas polícias e na Justiça. A nota média dada à Polícia Militar foi bastante baixa (4,9) e inferior àquela atribuída à Polícia Civil (5,8). Mas a mais baixa de todas foi a pontuação dada à

⁴ Sobre diferenças de experiências e percepções em relação à polícia conforme grupo social, vejam-se RAMOS e MUSUMECI (2005), e MUSUMECI *et al.* (2012).

Justiça, que teve média 3,5, sendo que neste caso a moda, ou nota atribuída com mais frequência (28,2%), foi zero, vale dizer, *nenhuma* confiança, e a maioria dos entrevistados (57,7%) deu notas inferiores a cinco. Embora os diferentes métodos e definições impeçam uma comparação direta, esse resultado é compatível com os de outras pesquisas, como a do *Índice de Confiança na Justiça* (ICJ) realizada periodicamente pela Fundação Getúlio Vargas, que vem registrando níveis muito baixos de confiança no Poder Judiciário. Em sua edição mais recente (primeiro semestre de 2016), o “subíndice de percepção” variou de 2,8 a 4 (num máximo de 10) entre as unidades da federação pesquisadas e apenas 29% do total de entrevistados disseram confiar nas instituições judiciais do país.⁵

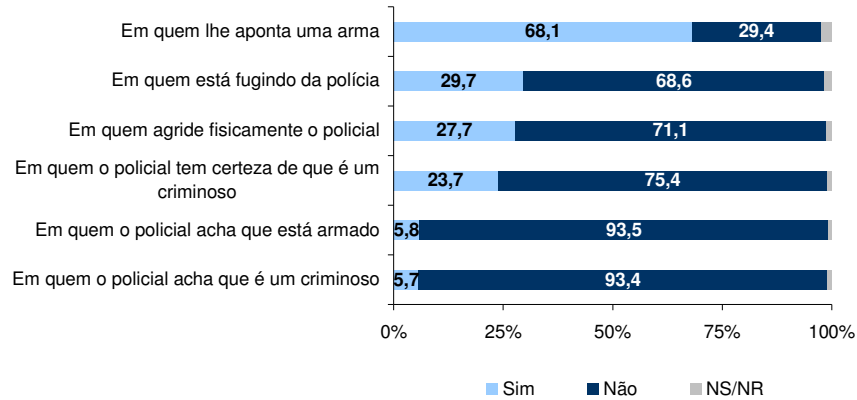
Uso de arma de fogo pela polícia

Como mostra o Gráfico 3, das seis respostas oferecidas à pergunta sobre em que situações um policial poderia legitimamente atirar em alguém, a única que teve aprovação majoritária foi “quando alguém apontar uma arma contra ele”. Em seguida, mas com percentuais muito menores, afirmou-se que a arma de fogo poderia ser usada contra quem estivesse fugindo da polícia, contra quem agredisse fisicamente o policial e se o policial tivesse certeza de que se tratava de um bandido. Já as opções que aludiam à simples suspeita – “quando o policial *achar* que se trata de um criminoso” e “quando *achar* que a pessoa está armada” – tiveram percentuais de aprovação inferiores a 6%.

Tais resultados, no seu conjunto, revelam considerável desconfiança em relação ao critério técnico da polícia no uso da força letal, salvo em situações mais óbvias de ameaça armada. Chama atenção, mesmo neste caso, a relutância de uma parcela significativa dos respondentes em aceitar o uso da força em circunstâncias nas quais ela estaria claramente justificada: 29,4% disseram que o policial *não* deveria atirar nem quando alguém lhe apontasse diretamente uma arma. Mas também são dignos de nota os percentuais de aprovação ao disparo da arma em situações claramente inadequadas ou proibidas por lei, como atirar contra fugitivos (quase 30% dos entrevistados responderam “sim”) ou contra quem o policial souber que é um criminoso, independentemente de este exibir ou não alguma atitude ameaçadora (cerca de 24%).

⁵ O “subíndice de percepção” de confiança na Justiça varia de zero a dez e sintetiza as respostas a oito perguntas envolvendo os itens confiança, rapidez na solução dos conflitos, facilidade no acesso, custos do acesso, independência política, honestidade, capacidade de solucionar conflitos e panorama dos últimos 5 anos. Foram incluídos no levantamento as seguintes UFs: Amazonas, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Distrito Federal. Cf. FGV-SP (2016). No Rio de Janeiro, esse subíndice ficou em 3,1.

Gráfico 3
Em quem o policial pode atirar (%)



A falta de confiança em relação à capacidade da polícia de identificar precisamente seus “alvos” é ainda mais reforçada pelas reações à frase “a polícia não sabe distinguir quem é trabalhador e quem é bandido”: nada menos de 69% dos cariocas concordam, sendo que 52%, totalmente, e apenas 26,5% discordam parcial ou integralmente dessa afirmação.

Prender ou matar

A grande maioria dos entrevistados acredita que, quando a polícia pode escolher entre prender ou matar, deve prender, não importa o crime que a pessoa tenha cometido. Há, porém, parcelas expressivas que defendem execução sumária (isto é, aceitam que a polícia mate, mesmo tendo a opção de prender), sobretudo de estupradores, mas também de assassinos, membros de grupos de extermínio, assaltantes, traficantes, milicianos, corruptos, policiais que agem fora da lei e agressores de mulheres (ver Tabela 1).

Para testar em que medida certos rótulos predefinidos influenciavam a opinião sobre tolerância às execuções policiais, a pergunta sobre prender ou matar foi feita de duas maneiras: em metade dos questionários, enfatizou-se a conduta (quem mata, quem estupra, quem vende drogas etc.) e, na outra metade, o autor (assassino, estuprador, traficante etc.). Tais diferenças de formulação produziram resultados ligeiramente diversos, com a versão que rotulava os autores suscitando maiores percentuais de respostas “deve matar”. A distância mais significativa (8,3 pontos percentuais) foi verificada entre “traficante” (18,6% responderam que a polícia deve matar) e “quem vende drogas” (10,3%) – o que mostra o forte estigma associado ao termo “traficante”, como sinônimo de bandido, de criminoso violento, muito além da mera atividade de comercializar drogas. Já entre “estuprador” e “quem estupra”, a diferença foi bem menor (3,7 pontos percentuais: 37,8% acham que “estuprador” deve ser morto e 34,1%, que a polícia deve matar “quem estupra”). A Tabela 1, a seguir, mostra em mais detalhes os percentuais encontrados para o conjunto das duas versões.

Tabela 1
Se tiver escolha, o policial deve prender ou matar... (%)

	Prender	Matar	Nem prender nem matar	NS/NR
Quem estupra/estuprador	63,5	35,9	0,4	0,3
Quem mata/assassino	70,0	29,2	0,4	0,5
Quem participa de grupo de extermínio	78,9	20,1	0,2	0,8
Quem assalta/assaltante	84,4	14,7	0,3	0,6
Quem participa de milícia/miliciano	84,6	14,3	0,3	0,9
Quem vende drogas/traficante	84,7	14,4	0,6	0,4
Quem pratica corrupção/corrupto	86,7	12,5	0,5	0,3
Quem bate na mulher/agressor de mulher	88,3	10,9	0,5	0,3
Policial que age fora da lei	88,3	10,7	0,3	0,6

Violência policial e direitos humanos

Não se pode dizer que a população carioca ignore ou minimize a violência excessiva e a seletividade na atuação policial. Pelo contrário, quase dois terços (62%) dos entrevistados concordam totalmente ou em parte com a afirmação de que a polícia no Rio de Janeiro *mata demais* e 70% discordam da ideia de que o problema da criminalidade se resolveria se a polícia tivesse “carta branca para matar”. Além disso, 75% acreditam que a polícia é mais violenta na favela do que no asfalto e 66% acham que ela é mais violenta contra os negros que contra os brancos.

Estranhamente, porém, essa percepção tão clara de que a violência policial é excessiva e concentrada em certos segmentos da sociedade não vem acompanhada de apoio à defesa de direitos universais; antes, o que se nota é uma forte rejeição à ideia de compatibilidade entre a redução do crime e o respeito a garantias fundamentais da pessoa: 73% acreditam que os direitos humanos atrapalham o combate à criminalidade e mais da metade (56%) concordam total ou parcialmente com a afirmativa de que quem defende DH só está defendendo bandidos. Mas, ainda assim, os entrevistados dividem-se quase meio a meio entre os que acham que bandidos não merecem ter direitos (48%) e os que discordam total ou parcialmente dessa afirmativa (47%). Donde se poderia concluir que, ao menos para uma parcela da população carioca, a repulsa está mais voltada aos indivíduos e instituições que militam pelos direitos humanos do que à ideia, em si mesma, de que pessoas que cometeram crimes possam ter algum tipo de direito.

Essa hipótese encontra apoio nos resultados de pesquisas anteriores que investigaram especificamente percepções da população sobre direitos humanos. Por exemplo, o levantamento nacional realizado em 2010 pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH), no qual se perguntou aos entrevistados se eram contra ou a favor dos direitos dos presos. A maioria (52%) disse ser total ou parcialmente a favor, não

demonstrando, portanto, completa ojeriza à ideia de que quem praticou delito possa ter direitos. Mas, por outro lado, a maior parte (59%) concordou com pelo menos uma das duas frases mais expressivas de resistência à noção de direitos básicos universais: “bandido bom é bandido morto” e “direitos humanos deveriam ser só para pessoas direitas”, numa provável oposição aos militantes que supostamente defendem “direitos de bandidos” e que, com isso, supostamente atrapalham as ações de “combate” ao crime (CANO 2010: 67-8):

“Quando o enfrentamento da criminalidade é contemplado como uma guerra, os defensores dos direitos humanos são tratados quase como traidores que, por alguma razão, optaram por defender o ‘inimigo’ em vez do conjunto da sociedade” (*idem*: 66).

Embora tal repulsa não se manifeste apenas no caso brasileiro, ela aponta para a necessidade de uma reflexão mais ampla e profunda sobre os caminhos e descaminhos da militância e das políticas de direitos humanos no Brasil pós-ditadura militar, muito especialmente nas áreas de segurança pública e sistema penal. A relevância desse debate, já indicada décadas atrás, durante ou logo após a redemocratização do país,⁶ estaria em possibilitar um melhor entendimento da forte rejeição popular, hoje, ao ativismo pró-DH, identificado como militância *contra a polícia e em favor do crime e dos criminosos*. Ao que tudo indica, sem esse esforço de reflexão e autocrítica, dificilmente será possível recuperar a pauta de aperfeiçoamento democrático no país e desconstruir clichês tais como “bandido bom é bandido morto” ou “direitos humanos só para humanos direitos”, frontalmente avessos ao pressuposto liberal-democrático de garantias básicas universais, a começar pelo direito à vida. Esse tema será retomado na terceira parte do trabalho.

Mais do mesmo: Justiça falha, endurecimento penal

Como se viu, a Justiça brasileira é considerada muito pouco confiável, tendo recebido média 3,5 numa escala de zero a dez. Em outra pergunta, na qual se pedia para os entrevistados avaliarem a chance de um criminoso ser punido pela Justiça, 64% disseram ser essa chance baixa ou muito baixa e só 9% afirmaram ser alta ou muito alta. Mas ainda assim, mesmo reconhecendo que há inoperância na aplicação da lei, a grande maioria defende uma legislação mais dura contra o crime: 79% acreditam que o endurecimento penal reduziria a criminalidade e nada menos de 86% concordam (76%, totalmente) com a afirmativa de que adolescentes autores de crimes graves devem ser julgados como adultos, ou seja, de que deve ser reduzida a idade da responsabilização penal. Embora minoritária, é expressiva também a parcela dos cariocas que apoiam a introdução da pena de morte na legislação brasileira:

⁶ Cf. LEMGRUBER (1985); PINHEIRO e ADORNO (1990); CALDEIRA (1991).

44,6%. Vale dizer, nem a baixíssima confiança na polícia e na Justiça abala a forte ideologia punitivista disseminada na sociedade.

Tudo indica que a falha das instituições do sistema penal é entendida sobretudo como *insuficiência* de repressão e castigo, seja porque as leis são excessivamente “frouxas”, seja porque os agentes do sistema não trabalham como deveriam, seja ainda porque os defensores de direitos humanos “atrapalham” o combate ao crime. Talvez pelos mesmos motivos da forte rejeição ao ativismo em prol de garantias universais, as idealizações populares do que seria um sistema de justiça criminal eficiente não parecem dar muito espaço a noções como prevenção social, alternativas penais ao encarceramento e justiça restaurativa, em vez de meramente punitiva.

No entanto, há de se levar em conta o caráter complexo e contraditório das opiniões sobre o tema, como fica claro, por exemplo, nos resultados de um levantamento nacional realizado em 2014, que encontrou 89% de respostas favoráveis à redução da maioria penal para crimes violentos, 85% de concordância com a ideia de que leis mais duras reduziram a criminalidade, 63% de aprovação da pena de morte e 78% da prisão perpétua, mas, ao mesmo tempo, registrou 85% de apoio à frase “educação e formação profissional contribuem mais para diminuir a violência do que ações repressivas” e 79% à proposta de “adoção de penas alternativas para crimes menores” (FPA 2015).

Quem mata, quem morre e como

Ao contrário do que se poderia pensar, a combinação explosiva, vista acima, entre crença em punições duras e descrença nas instituições não resulta num generalizado apoio ao linchamento. Embora não seja nada desprezível a parcela de 22% que concordam total ou parcialmente com a afirmativa de que, se as autoridades falham, as pessoas têm o direito de fazer justiça com as próprias mãos,⁷ quase 3/4 dos entrevistados (74,5%) discordam total ou parcialmente dessa ideia. Entre os que consideram o linchamento justificável, as proporções de adesão variam conforme o tipo de crime: 95% apoiam-no para estupradores, 79% para assassinos, 52% para agressores de mulheres, 50% para assaltantes, 49% para corruptos e 41% para traficantes de drogas.

Dos 37% de cariocas que concordam com a frase “bandido bom é bandido morto”, 38% acham que só a Justiça deveria matar os bandidos (presume-se que via pena de morte legal); 31% acreditam que só a polícia deve matá-los e 6% atribuem esse poder somente às próprias vítimas, a seus familiares ou às pessoas em geral. Em proporções bem menores,

⁷ Pesquisa do NEV, realizada em 2010 em 11 capitais estaduais do país, encontrou um percentual bastante próximo de concordância total ou parcial com essa frase: 23,9% (cf. CARDIA 2012: 60).

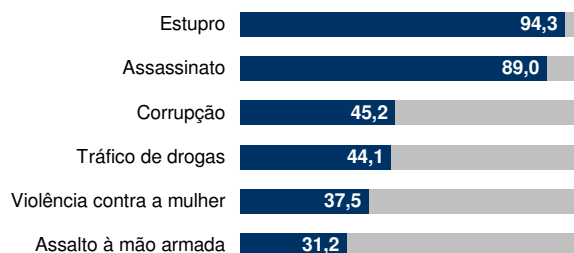
aparecem como agentes exclusivos de execução forças parapoliciais (milicianos, polícia mineira ou grupos de extermínio – 0,9%) e, no campo aberto “outros”, Deus ou os próprios bandidos entre si (1%).

Como a pergunta admitia múltiplas respostas, cerca de 18% dos entrevistados marcaram combinações diversas de dois ou mais agentes, sendo a mais numerosa (14,2%) a que atribui *simultaneamente* à Justiça e à polícia a tarefa de matar bandidos. Considerando-se tanto as respostas exclusivas quanto as combinadas, 54% dos que apoiam BBBM mencionaram a Justiça como possível agente de execução e 48%, a polícia.

Aparentemente, a atribuição à polícia do poder de eliminar bandidos não é compatível com o apoio relativamente alto à adoção da pena de morte legal (44,5%) nem com os percentuais relativamente baixos de apoio ao uso da força letal pela polícia mostrados na Tabela 1. Mas é importante notar que se trata aqui apenas do segmento que concorda com a frase BBBM – mais avesso, como se verá adiante, à pauta de direitos humanos, mais tolerante à violência policial e menos convicto de que a eliminação dos bandidos deveria se dar *exclusivamente* por via legal. Talvez seja necessário também levar em conta o fato de a pena de morte ter sido retirada da legislação brasileira mais de 120 anos atrás e de possivelmente grande parte dos entrevistados não ter noção de como esse dispositivo funciona, nem de que agência(s) seria(m) incumbida(s) de matar legalmente.

Da parcela que apoia a pena de morte, a esmagadora maioria acha que ela deveria ser aplicada aos casos de estupro e assassinato, valendo notar que o apoio à execução de estupradores é quase unânime e mais alto que o apoio à eliminação legal de assassinos. Por outro lado, menos da metade dos entrevistados pró-pena de morte acredita que ela deveria aplicar-se aos delitos de corrupção, tráfico de drogas, violência contra a mulher e assalto à mão armada, embora não sejam desprezíveis as proporções dos que acreditam que os autores desses crimes também deveriam ser mortos (Gráfico 4).

Gráfico 4
Crimes a que se aplicaria a pena de morte legal (%)*



(*) Os percentuais do gráfico referem-se ao total de entrevistados que apoiam a adoção da pena de morte judicial (n=1044)

Constata-se ainda que 21% dos entrevistados a favor da pena de morte defendem sua

aplicação a *todos* os seis crimes explicitados na pergunta; 32% acham que deveria aplicar-se a dois crimes (normalmente, assassinato e estupro) e 9% defendem-na para um único crime.

Quem é “bandido” e por quê

De uma lista prévia de crimes ou criminosos, a grande maioria dos entrevistados qualificou *todos* os autores como bandidos. Para 97%, é bandido quem mata, quem estupra, quem participa de grupos de extermínio e policiais que agem fora da lei; para 96%, quem vende drogas, participa de milícia ou pratica corrupção; para 94%, assaltantes e, para 86%, quem bate em mulher.⁸ Assim, se levássemos ao pé da letra a adesão à frase “bandido bom é bandido morto”, concluiríamos que boa parte dos cariocas defende a eliminação física (legal ou ilegal) de praticamente todos os autores de crimes, o que, no entanto, outras respostas ao questionário não permitem afirmar de forma tão generalizada.

Indagados sobre os possíveis motivos para alguém se tornar bandido, 49% apontaram causas de natureza individual: “índole” (24%), escolha pessoal (24%) ou características descritas em campo aberto como “mente fraca”, “burrice”, “falta de caráter”, “falta de vergonha na cara”, “maldade” e “safadeza”, entre outras. Já para 45% dos entrevistados, as causas do ingresso no crime são ambientais: falta de oportunidade (19%); más companhias (14%); problemas familiares (10%) e, residualmente, circunstâncias sociais como falta de dinheiro, educação deficiente e falta de apoio do Estado ou da sociedade. Motivações espirituais, como falta de religião e falta de Deus no coração, somaram apenas 4,5% das respostas a essa pergunta.

Mais uma vez alertando para a não linearidade das opiniões sobre o tema, 73% dos entrevistados acreditam, apesar de tudo, que um criminoso pode tornar-se “cidadão de bem” – o que em princípio repele uma noção essencialista, dicotômica, de quem é ou não é “bandido” e complexifica o entendimento das posições em defesa da execução judicial ou extrajudicial dos que cometem crimes.

O papel da mídia

Mais da metade (53%) das pessoas ouvidas disseram assistir costumeiramente a cenas de violência em programas de televisão e citaram com mais frequência *Cidade Alerta*, *Balanço Geral* e telejornais da Globo e da Record. Apenas 10% costumam ouvir programas de rádio (especialmente nas estações Tupi e Globo) e só 8% costumam acessar blogs, páginas

⁸ Nessa pergunta, também, os questionários continham duas versões, uma listando os crimes (quem mata, quem rouba etc.), outra rotulando os autores (assassino, assaltante etc.). As diferenças nas respostas, contudo, foram pequenas, nunca maiores de 3 pontos percentuais.

ou canais da Internet com esse tipo de conteúdo, incluindo *sites* de notícias, como o G1. Por outro lado, 42% dizem já ter visto em redes sociais ou no WhatsApp cenas com pessoas mortas; 40% viram trocas de tiros com policiais; 39%, torturas e 38,5%, linchamentos. Ou seja, a exposição midiática, ativa ou passiva, à violência provém em maior medida da televisão e de redes interativas, sobretudo Facebook e WhatsApp. Apesar da menção a programas policiais – de onde em geral se supõe que provenham a incitação às execuções, a difusão da repulsa aos direitos humanos e o reforço de bordões como “bandido bom é bandido morto” – outros canais de comunicação podem servir igualmente de correias transmissoras da ideologia justiceira: o noticiário cotidiano e as redes sociais, como mostra o levantamento quantitativo, mas também, possivelmente, a produção de entretenimento, como filmes, novelas e programas diversos, não incluídos no questionário. Voltaremos a esse tema na terceira seção do trabalho.

2.2. Dissecando o apoio e a rejeição a “BBBM”

É importante sublinhar que 40,2% da população carioca rejeitam simultaneamente o linchamento, a pena de morte e o chavão “bandido bom é bandido morto”. Mesmo que essa postura antiexecução não tenha necessariamente a ver com apoio aos direitos humanos, ela pode ser considerada um expressivo baluarte contra a defesa da violência e da morte como “soluções” para os problemas de segurança. São apenas 12,5% – vale também ressaltar – os que concordam com todos os três itens. Mas há os que aderem, em proporções variadas, a uma ou duas das alternativas, como mostram os Gráficos 5 e 6, abaixo. Os dois gráficos exibem a mesma informação, mas de maneiras diferentes, evidenciando-se com mais clareza no segundo as superposições entre graus de apoio aos três tipos de opiniões. Note-se que todos os percentuais do Gráfico 6 referem-se ao conjunto dos entrevistados que expressaram uma ou mais dessas três opiniões (cerca de 60% do total), motivo pelo qual não somam 100% em cada um dos três círculos representados.

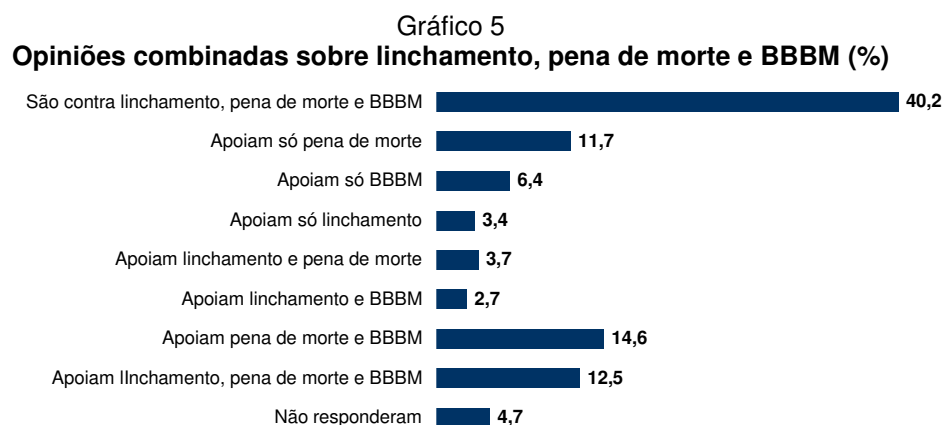
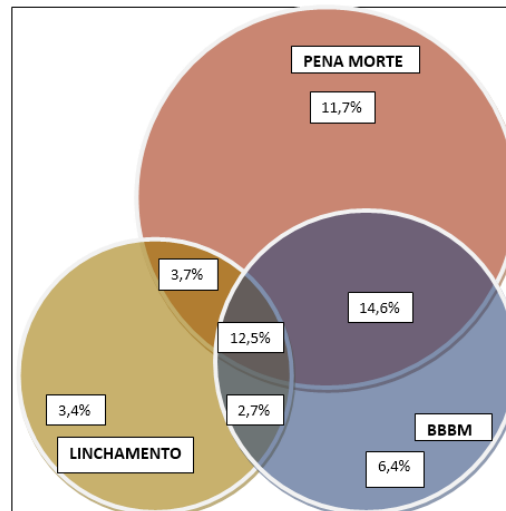


Gráfico 6
Opiniões combinadas sobre linchamento, pena de morte e BBBM (%)

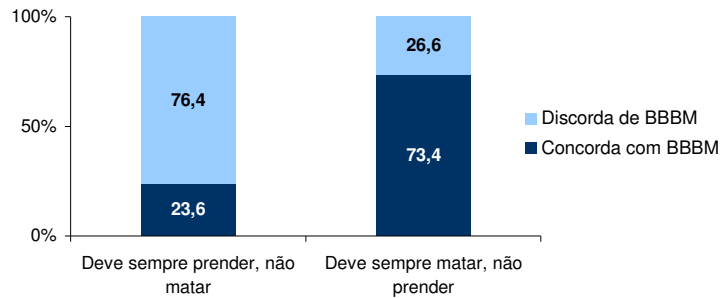


Dos 37% que apoiam a frase BBBM, 74,6% (ou 27,1% do total da amostra) defendem a pena de morte legal e 58% (15,2% do total da amostra) não consideram o linchamento justificável. Vale dizer: na sua maioria, os defensores de BBBM prefeririam que o “bandido morto” fosse executado legalmente, não extrajudicialmente. É bastante reduzida, com efeito, a proporção dos que apoiam simultaneamente o linchamento e a frase BBBM mas são contra a pena de morte (2,7%), como mostra o gráfico acima.

Mas é preciso lembrar que pena de morte e linchamento não são as únicas formas como criminosos podem ser eliminados. Há também as execuções sumárias perpetradas pela polícia, ou por forças parapoliciais (milícias, grupos de extermínio), que encontram algum respaldo na sociedade carioca e mais fortemente entre os apoiadores do bordão BBBM. Efetivamente, dos que acham que a polícia deve *sempre matar*, mesmo tendo a opção de prender,⁹ 73,4% concordam total ou parcialmente com o bordão e 26,6% discordam. Inversamente, entre os que acham que a polícia deve *sempre prender* em vez de matar, 23,6% são a favor da frase e 76,4% são contra (Gráfico 7). Portanto, se não há superposição perfeita entre apoio à violência letal da polícia e concordância com BBBM, é clara a existência de uma forte relação entre essas duas posições.

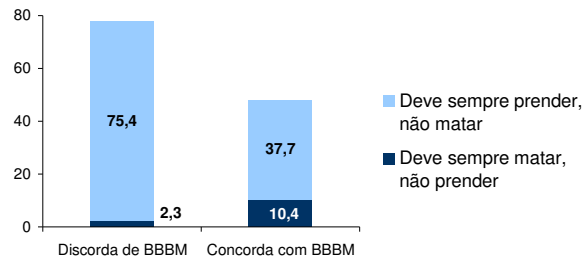
⁹ “Sempre” refere-se, nesse caso, aos nove tipos de situações apresentados na pergunta (ver Tabela 1, acima).

Gráfico 7
Concordância ou não com BBBM (%) segundo opiniões sobre como a polícia deve agir



Quando se invertem os termos da equação, porém, o nexu parece enfraquecer-se: apenas 10,4% dos que apoiam BBBM acham que os policiais devem sempre matar, não prender, e 37,7% acreditam que eles devem sempre prender, não matar. Já entre os que discordam do bordão, como seria de esperar, só uma ínfima parcela (2,3%) acredita que a polícia deve *sempre* matar em vez de prender (Gráfico 8).

Gráfico 8
Opiniões sobre como a polícia deve agir segundo concordância ou não com BBBM (%)¹⁰



Uma possível explicação para a aparente incongruência desses quase 38% que acreditam que bandido deve morrer e ao mesmo tempo preferem que a polícia prenda os possíveis bandidos em vez de matá-los seria a descrença na capacidade dos policiais de distinguir “bandidos” de “cidadãos de bem” e, portanto, o risco de matar “inocentes”. Mas os dados mostram o contrário: quem acha que polícia não distingue bandidos de pessoas de bem acredita que ela deve matar (e não prender) em proporção ligeiramente *maior* do que os que pensam que ela consegue, sim, distinguir bandidos de cidadãos de bem (1,7 contra 1,4, numa escala de 0 a 9 pontos).¹¹

¹⁰ O Gráfico 8 não inclui as posições intermediárias entre os que acham que a polícia deve *sempre* matar e os que acreditam que deve sempre *prender* – ou seja, não engloba os que pensam que a polícia deve prender em alguns casos e matar em outros. Por isso a soma de cada coluna, nesse gráfico, é inferior a 100%.

¹¹ Para identificar essa diferença, foi construída uma escala de pontos variando de zero a nove, na qual atribuiu-se um ponto adicional a cada uma das nove situações (crimes) em que a pessoa responde que o policial deve matar e não prender.

Também pode parecer “incongruente” a parcela de quase 24% dos que acham que a polícia deve sempre prender em vez de matar e que, no entanto, concordam com BBBM, assim como a de quase 27% dos que pensam que a polícia deve sempre matar e que são *contra* a frase em questão (Gráfico 7). Soa igualmente contraditória a posição de 25,4% dos que concordam com BBBM e que se declaram *contra* a pena de morte (ver Gráfico 9, abaixo), bem como a de 12% dos que defendem o linchamento e são *contra* o chavão “bandido bom é bandido morto” (Gráfico 10).

Gráfico 9
Opiniões sobre adoção da pena de morte na legislação brasileira, segundo concordância ou não com BBBM (%)

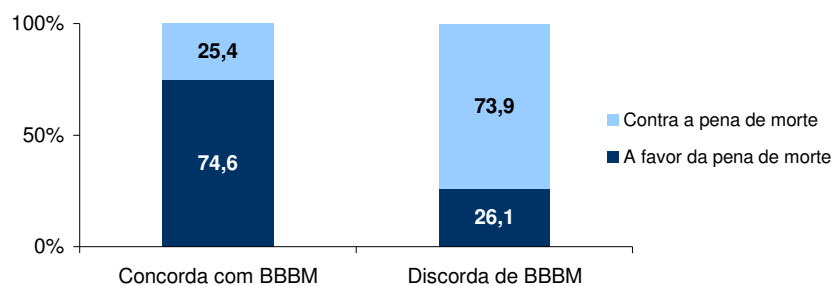
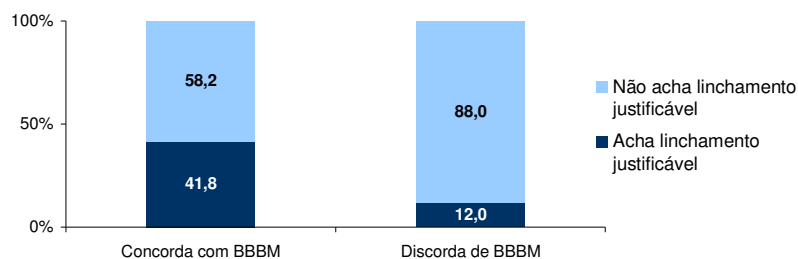


Gráfico 10
Opinião sobre linchamento, segundo concordância ou não com BBBM (%)



Uma hipótese para explicar esses resultados aparentemente “anômalos” poderia ser a de que a adesão ou recusa a BBBM deve-se, em alguns casos, menos a opiniões específicas sobre segurança e Justiça, e mais a afinidades político-ideológicas gerais, ou à simpatia ou antipatia em relação a figuras públicas identificadas com o bordão. Ou ainda a reações automáticas ante uma frase de efeito que parece mais dirigida aos militantes de direitos humanos (supostamente defensores da existência de um “bandido bom”) do que propriamente às pessoas que cometem crimes.

Dos 40% que *rejeitam* simultaneamente a pena de morte, o linchamento e a frase BBBM, 68% concordam (49% totalmente e 19%, parcialmente) com a afirmativa de que “os direitos humanos atrapalham o combate ao crime”. Além disso, 50,5% apoiam total ou

parcialmente a ideia de que “quem defende DH só está defendendo bandidos”. Vale dizer, mesmo no segmento que poderia ser considerado um baluarte antiexecução, vigora uma forte repulsa à militância pró-direitos humanos de criminosos. A recusa da morte não parece traduzir aí uma postura liberal-democrática de defesa do direito à vida, mas, como se verá, sobretudo o contato muito frequente com ambientes religiosos, em especial com os de matriz evangélica, nos quais é maior a crença na ressocialização de “bandidos” e provavelmente também no postulado de que só Deus dá a vida e só Ele pode tirá-la.

Experiências, atitudes e perfis na adesão ou recusa ao bordão

Por meio de análise bi e multivariada, identificam-se, inicialmente, algumas vivências e opiniões associadas à concordância total ou parcial com a frase BBBM:¹²

- *Vitimização.* Pessoas assaltadas nos últimos 12 meses antes da pesquisa concordam mais com BBBM (44%) do que quem não sofreu esse crime (37%).
- *Experiências com a polícia.* Ter sido bem ou maltratado em contatos passados com policiais pouco influencia a atitude em relação a BBBM, sendo estatisticamente significativa, mas muito pequena, a diferença de opinião sobre a frase entre os que disseram ter experimentado contatos muito bons ou muito ruins.
- *Confiança e desconfiança.* Do mesmo modo, não há significância estatística ou são fracas as correlações entre adesão a BBBM e graus de confiança atribuídos à polícia, temor de sofrer violência policial, medo de ser confundido com bandido ou convicção de que policiais não sabem distinguir quem é bandido ou trabalhador. Mais significativa, embora também fraca, é a correlação entre confiança na Justiça e concordância com a frase BBBM: quanto menor a nota de confiança, maior o grau de adesão a essa frase.
- *Ressocialização.* Em contrapartida, há um nexos bastante forte entre a rejeição a BBBM e a crença de que um criminoso pode vir a tornar-se um cidadão de bem: dos que acreditam na ressocialização, só 32% apoiam o *slogan*, contra 55% dos que não acreditam. A diferença de 23 pontos percentuais é a segunda maior encontrada entre os diversos cruzamentos de variáveis, perdendo apenas para frequência a cultos religiosos, como se verá mais adiante. De fato, existe certa relação entre religião e aposta na ressocialização, já que os evangélicos são os que mais acreditam na possibilidade de um bandido vir a

¹² Apresentam-se a seguir apenas os resultados de cruzamentos bi ou multivariados que se mostraram estatisticamente significativos. No modelo multivariado, toma-se BBBM como variável binária dependente (concorda X não concorda), eliminando-se as não respostas e as respostas intermediárias (não concorda nem discorda).

tornar-se uma pessoa de bem (84%) e também, como se verá, os que mais rejeitam BBBM. Já os católicos e os membros de religiões afro-brasileiras acreditam menos na ressocialização (69% e 66%, respectivamente) e apoiam BBBM em maior medida. Paralelamente, pessoas que frequentam o culto todos os dias, independentemente da sua religião, são as que mais dizem acreditar na recuperação social dos que cometeram crimes (87%).

A análise multivariada permite destacar em seguida certas características sociodemográficas dos que aceitam ou recusam o bordão “bandido bom é bandido morto”, isolando o impacto de cada uma das variáveis da influência das outras.

- *Gênero.* Homens (42%) apoiam a frase mais do que mulheres (35%).
- *Religião.* Evangélicos apoiam menos, enquanto católicos e adeptos de religiões afrobrasileiras apoiam mais o bordão BBBM. Controlada a influência de outros fatores, a chance de os que acreditam em religiões afrobrasileiras concordarem com BBBM é 134% maior e a dos católicos, 38% maior que a de pessoas de outras religiões ou sem religião.
- *Frequência a cultos.* Mais importante que a matriz religiosa, todavia, é a frequência da participação em cultos e cerimônias: quanto maior a assiduidade, menor o apoio ao bordão. Entre os que participam diariamente de cultos religiosos (73% dos quais são evangélicos), só 27% defendem BBBM ; entre os que nunca participam de cultos, 51%. Embora haja muitas mediações complexas entre prática religiosa e opinião sobre assuntos públicos, esse resultado serve de alerta contra preconceitos e intolerâncias de vários tipos que associam religião e atraso, comunidades confessionais e propagação do conservadorismo. Certamente há quem explore a religiosidade em favor de uma agenda obscurantista na segurança pública, mas, como se verá, ainda que por vias não coincidentes com as da pauta de direitos humanos, é nessa faixa de religiosos praticantes (correspondente a 16% da amostra) que se encontra o maior grau de repúdio à frase BBBM.
- *Renda.* Pessoa com renda mensal superior a cinco salários mínimos têm 47% a menos de chance de apoiar a frase do que aquelas com renda inferior a essa.
- *Outras variáveis.* Ao contrário do que se poderia esperar, raça/cor, idade, estado civil, número de filhos, moradia em favela e densidade demográfica do domicílio não correlacionam com o apoio ou a recusa ao bordão.

Tabela 2
Perfil dos que concordam ou não com BBBM: análise multivariada (regressão logística)

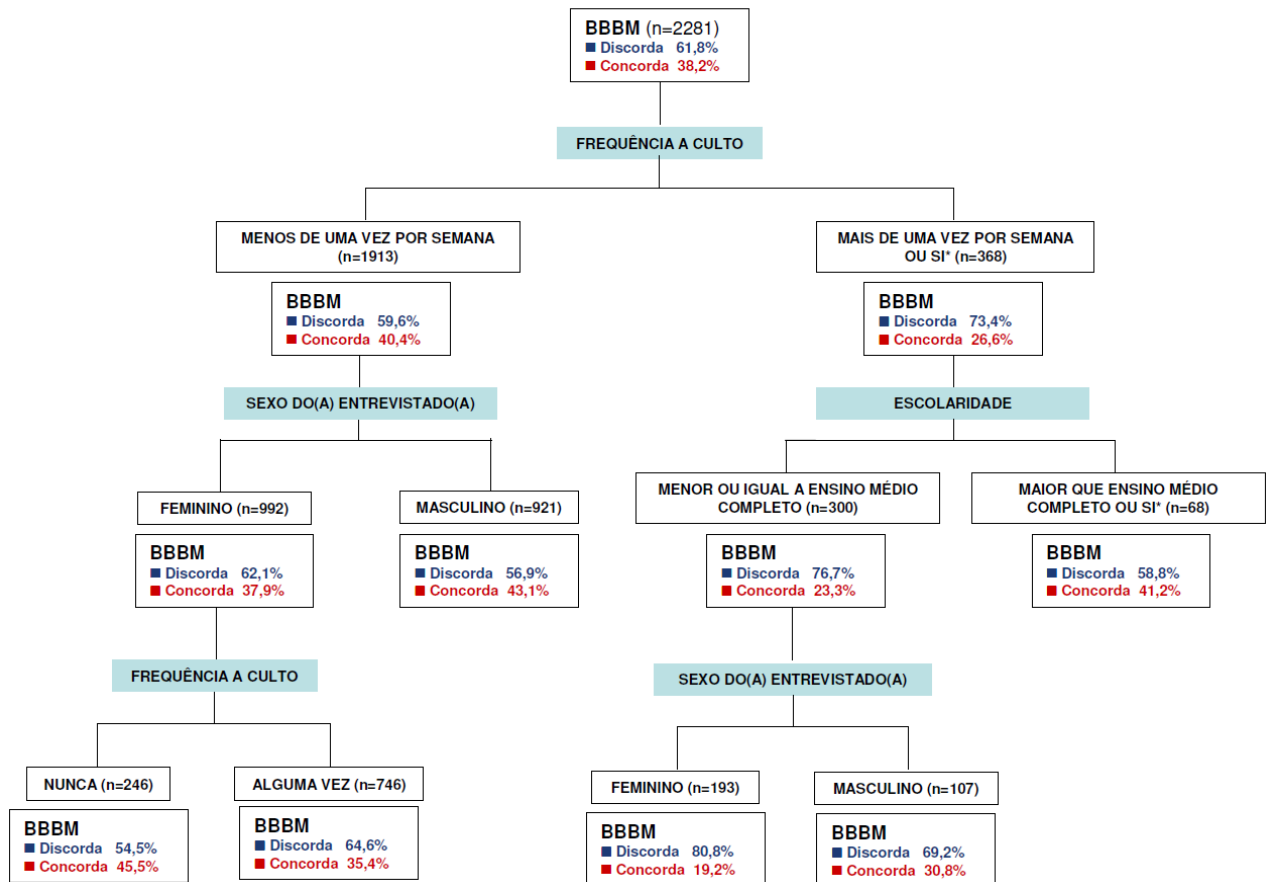
	B	S. E.	Wald	df	Sig.	Exp(B)
Homem	0,234	0,091	6,579	1	0,010	1,263
Religião católica	0,319	0,101	10,002	1	0,002	1,375
Religião afrobrasileira	0,850	0,223	14,565	1	0,000	2,339
Frequenta culto mensalmente	-0,304	0,129	5,571	1	0,018	0,738
Frequenta culto semanalmente	-0,317	0,115	7,590	1	0,006	0,728
Frequenta culto diariamente	-0,717	0,150	22,911	1	0,000	0,488
Renda pessoal de mais de 5 salários mínimos	-0,630	0,177	12,711	1	0,000	0,533
Constante	-0,428	0,100	18,464	1	0,000	0,652

É possível, assim, definir como perfil mais resistente a BBBM: mulheres; frequentadores assíduos de culto religioso, independentemente da religião; pessoas com renda superior a cinco salários mínimos e pessoas sem religião ou de matriz religiosa diferente de católica e de afrobrasileira.

Para se conhecer ainda melhor as características das pessoas mais e menos favoráveis à frase “bandido bom é bandido morto”, realizou-se uma análise de segmentação por meio do método CHAID (cf. Magidson 1994), cujos resultados são expostos no Gráfico 11, a seguir.¹³

¹³ CHAID é sigla de *Chi-Square Automatic Interaction Detector*, um algoritmo que divide a amostra em grupos, tentando maximizar as distâncias entre eles em relação à variável dependente – no nosso caso, o apoio ou a rejeição a BBBM. Uma vez que dois grupos são criados, o procedimento continua a gerar subgrupos em cada um deles, sempre maximizando as diferenças no apoio a BBBM por meio de uma distância de Qui-quadrado. E prossegue sucessivamente até montar uma árvore de subgrupos, com o único limite de que as diferenças precisam ser estatisticamente significativas e o tamanho de cada subgrupo não pode ser inferior a 50 pessoas. A grande vantagem desse método em relação a outras análises multivariadas e a outros tipos de segmentação é que as variáveis podem funcionar de modo diferente em cada subgrupo, pois cada um deles continua sendo subdividido independentemente dos outros. Isso o torna especialmente indicado para lidar com múltiplas interações estatísticas. Além disso, a análise representada na árvore de segmentação permite sempre visualizar quantas pessoas compõem cada grupo e qual é o percentual de indivíduos favoráveis a BBBM dentro dele.

Gráfico 11
Perfis de máxima diferença entre os que apoiam e rejeitam BBBM
 (Análise de segmentação pelo algoritmo CHAID)



(*) SI = Sem informação

Resumindo as informações do gráfico, conclui-se que

- O maior “antídoto” à concordância com a frase BBBM parece estar na assiduidade a cultos religiosos: 73,4% dos entrevistados que dizem frequentar cultos mais de uma vez por semana rejeitam a frase BBBM e a rejeição permanece majoritária em todos os subgrupos definidos por sexo e escolaridade dentro desse segmento.
- Entre os que frequentam cultos religiosos mais de uma vez por semana, o grupo mais refratário a BBBM é formado por 193 mulheres com escolaridade menor ou igual a ensino médio completo, 80,8% das quais discordam do bordão.
- No outro extremo, entre os que frequentam cultos uma vez por semana ou menos, os homens apoiam mais a frase do que as mulheres (43 a 38%, respectivamente). E entre essas mulheres, as 246 que *nunca* frequentam cultos compõem o grupo de maior adesão a BBBM (45,5%).

Assim, a influência da prática religiosa, que aparentemente afeta mais as mulheres, revela-se um fator importante, que poderia ajudar a entender por que a recusa à execução como “solução” para os problemas de segurança não converge necessariamente com a agenda de defesa dos direitos humanos. Embora a pesquisa quantitativa não tenha incluído perguntas específicas sobre representações religiosas, é razoável supor que se trate aí, justamente, de negar a dimensão *humana* da questão e de atribuir ao poder divino o monopólio da punição letal.

Há, não obstante, uma relação clara entre rejeição aos direitos humanos e adesão a BBBM, e vice-versa: numa escala variando de 1 (rejeição total aos DH) a 5 (apoio total), a pontuação média dos que são a favor de BBBM ficou em 2,5 e dos que são contrários, em 1,9 – distância de 0,6 ponto, estatisticamente significativa.¹⁴ Mesmo assim, algumas “incongruências” obrigam a afastar a tentação de associações simplistas e maniqueístas: não só 16% dos que apoiam *plenamente* os direitos humanos concordam com BBBM como, no extremo oposto, só metade dos que rejeitam *completamente* os DH apoia total ou parcialmente o bordão.

*

Essas e outras “incongruências” detectadas nos cruzamentos de respostas ao questionário quantitativo alertam, como foi reiterado, para a não-linearidade das ideias populares sobre segurança, justiça e direitos humanos, e provavelmente também para o caráter muitas vezes automático e irrefletido da adesão a chavões como BBBM. Mas não se pode negar – e o *survey* junto aos cariocas de 16 anos ou mais de idade confirma resultados de pesquisas anteriores de âmbito nacional – que, na nossa sociedade, a cultura punitivista e justiceira tende a sobrepujar amplamente a noção de direitos básicos universais, inclusive o mais básico de todos, o direito à vida.

A seguir, buscaremos agregar à análise dos resultados quantitativos indicações para reflexão colhidas em nove entrevistas semiabertas com especialistas de diversas áreas e no seminário para discussão dos resultados do *survey*, referindo-nos também, eventualmente, a alguns textos sobre os temas do justicamento, da violência institucional e de percepções sobre direitos humanos, ou a estudos que ajudam a fundamentar historicamente esse debate. O objetivo é discutir as possíveis causas, origens ou condicionantes do apoio a slogans como

¹⁴ A escala de apoio aos direitos humanos foi montada como uma média das respostas de concordância ou discordância com as três frases seguintes: (1) “os bandidos não respeitam os direitos dos outros, por isso não merecem ter direitos”; (2) “os direitos humanos atrapalham o combate ao crime”; (3) “quem defende direitos humanos só está defendendo bandidos”.

“bandido bom é bandido morto” e “direitos humanos só para humanos direitos”, de modo a vislumbrar caminhos para a desconstrução desses clichês, expressivos de obstáculos sociais e culturais à consolidação do ideário liberal-democrático no campo da segurança pública e da justiça penal.

3. Perplexidades, reflexões

Esta seção foi organizada por temas, com apropriação livre e mixagem das contribuições de entrevistados e participantes do seminário, indicando pontualmente a autoria de certas ideias, sendo que várias delas apareceram em diferentes falas. Não hesitamos, tampouco, em entremear aos argumentos expressos pelos interlocutores nossas próprias considerações sobre os assuntos analisados, algumas citações bibliográficas e alguns exemplos extraídos dos grupos focais. Como o tratamento das entrevistas, aqui, é estritamente qualitativo e circunscrito às colaborações individuais, que não representam nem ilustram a visão de grupos ou segmentos da sociedade, o ensaio a seguir deve ser tomado como uma espécie de *brainstorming*, de elaboração coletiva, sem pretensão de sistematicidade, em que a equipe da pesquisa amplia seus horizontes de análise incorporando pensadores de vários campos chamados a compor um mosaico de reflexões e propostas em torno do assunto central do trabalho.

A História e seus legados

Colonização, escravidão, racismo, migrações e ditadura militar estariam na origem das condições sociais e culturais propiciadoras da ideologia justiceira e autoritária tão disseminada até hoje na sociedade.

O empreendimento colonial elegeu desde cedo seres perigosos, “bárbaros”, “inimigos da civilização”, que podiam e deviam ser eliminados. Vale lembrar que o chavão BBBM é uma tradução/adaptação da frase proferida por um general norteamericano no século XIX: “o único índio bom é o índio morto”, que se tornou lema para justificar genocídios passados, presentes e futuros da população nativa, não só nos EUA, mas em toda a América. A mesma lógica continua atuando, hoje, na concepção do crime, real ou atribuído, como uma das formas de classificar o “perigoso”,¹⁵ quase sempre acoplada a outras prenoções de “perigo potencial”, como raça, sexo, classe, idade e local de moradia.¹⁶

A escravidão, por seu turno, potencializou ao extremo esse legado colonial – muito longe ainda de ser superado na sociedade brasileira. Há uma enorme literatura sobre o sistema escravista moderno e as marcas sociais que deixou, mas não é possível repertoriá-la aqui. Basta-nos sublinhar um aspecto dessa herança diretamente relacionado à figura do *outro matável*, eliminável: a *coisificação do ser* que a escravidão adotada na América cravou

¹⁵ Jurema Werneck.

¹⁶ Para a discussão dos componentes que definem o “suspeito-padrão”, alvo das blitzes e revistas policiais no Rio de Janeiro, ver o já mencionado trabalho de Ramos e Musumeci (2005).

profundamente nas relações e no imaginário das sociedades coloniais.

Desde que o homem é reduzido à condição de *cousa*, sujeito ao *poder e dominio* ou propriedade de um outro, é havido *por morto*, privado de *todos os direitos*, e não tem representação alguma, como já havia decidido o Direito Romano (Malheiro 1866, p. 2. Itálicos no original).

O regime de escravidão que se adotou aqui teve por base o Direito Romano antigo, em que o escravo é *Res*, coisa: não tem personalidade jurídica; não é sujeito de nenhum tipo de direito; é uma mercadoria como outra qualquer; sua condição é vitalícia e, por via materna, hereditária; sua única passagem para a liberdade é a alforria e a alforria é *concessão* do senhor (ou do Estado), não *direito* do cativo.¹⁷ Exceto por algumas tímidas regulações estatais, rarissimamente aplicadas, e exceto por alguns freios morais de fundo religioso, a propriedade privada do senhor sobre o corpo do escravo é absoluta: do trabalho sem limites à fruição sexual, ao castigo físico, à privação material, à violência, à sevícia e à morte – são inúmeras as formas de exercício desse poder totalitário sobre indivíduos objetificados, reduzidos à condição de *coisa*.¹⁸

A reforçar essa coisificação está o fato de tratar-se de uma *escravidão racial* (Blackburn 2003), já que os cativos provêm maciçamente – e, a partir do século XVII, quase exclusivamente – da África subsaariana. É importante ressaltar essa peculiaridade da escravidão colonial moderna, frequentemente ignorada ou negada pelos que hoje rejeitam a percepção do racismo como elemento estrutural na formação social brasileira. Os escravos são, por definição, negros. Não importa de quantas centenas de sociedades, etnias, línguas, culturas e religiões tenham saído; aos olhos europeus são antes de tudo uma “raça”, a dos negros, a dos escravizáveis. Outra reificação se opera, portanto: a condição de escravo não deriva só de normas jurídicas, sociais ou religiosas; ela também está estampada no corpo, na cor da pele.¹⁹ “Escravo = coisa = negro”: eis a equação que colore o rebaixamento ontológico

¹⁷ Cf. Malheiro (1866, Parte I). Convém ressaltar que há múltiplos regimes de escravidão, não apenas o do Direito Romano. Se o escravo é sempre o *outro* – o de etnia ou religião diferente, o estrangeiro, o inimigo capturado – nem sempre isso implica *tabula rasa* da sua humanidade ou dignidade, nem condição vitalícia ou hereditária, nem ausência de direitos ou de inclusão social. Não há escravidão “boa” ou “melhor”, mas há fórmulas que não operam com o pressuposto de total cancelamento da *pessoa* do escravo. Para visões comparativas da escravidão colonial moderna e da escravidão tradicional na Europa, na África subsaariana e no mundo islâmico, ver, entre outros, Lovejoy (2002), Blackburn (2003) e Costa e Silva (2011)

¹⁸ Sobre o tratamento dado aos escravos nos engenhos açucareiros baianos dos séculos XVI-XIX e sobre a quase inexistente regulação estatal dos limites do poder dos senhores, ver Schwartz (1988, cap. 6).

¹⁹ Isso também diferencia a escravidão colonial moderna de outros regimes escravistas, inclusive o do Império Romano e os da África medieval, nos quais, embora quase sempre categorizados como étnica, moral e/ou culturalmente inferiores aos seus senhores, os escravos com frequência são de “raça” (leia-se: de aparência física) idêntica à deles. Podem ser estrangeiros, criminosos, devedores insolventes, membros de etnias rivais, inimigos capturados na guerra, habitantes de territórios conquistados, “pagãos” ou “infieis”, mas isso não implica necessariamente uma diferença estampada em características fenotípicas ou “raciais” (cf. Blackburn 2003). No Brasil escravagista, “negro” era sinônimo de escravo. Para se referir a um negro liberto ou livre, era necessário dizer “negro (ou preto) forro”, “negro (ou preto) livre”, pois a simples menção à negritude remetia natural e imediatamente à condição de escravo. Veja-se, por exemplo, um dos significados da palavra “negro” no dicionário de Moraes Silva (1789): “Homem negro, e. g., ‘comprei um negro’”. Lembre-se ainda que, enquanto

da escravidão com as tintas do racismo, este nutrido também de outras fontes, como as lendas em torno da bíblica maldição de Noé e todo um imaginário a respeito da inferioridade animalesca dos habitantes da África (Blackburn 2003).

Em suma, durante 388 anos vivenciou-se no Brasil, de forma *legal, legítima e naturalizada*, uma desigualdade radical, percebida não como diferença entre grupos ou classes sociais participantes da mesma humanidade, mas como diferença de *natureza* ou de *essência*, como categorias de seres separados por um “abismo ontológico”, para usar a expressão de um dos nossos entrevistados.²⁰ Nos 129 anos que se seguiram, a escravidão e o racismo deixaram de ser legais e formalmente legítimos, mas não houve uma ruptura com esse passado que apagasse das relações e do imaginário social a ideia de que existem humanos não integralmente humanos, quase pertencentes a outra espécie, “havidos por mortos”, priváveis de qualquer tipo de direito. *Coisas*, enfim, sujeitáveis ao poder irrestrito de alguém (hoje, preferivelmente, dos agentes do Estado) e, no limite, matáveis: *outros* tão outros que nenhuma empatia ou forma de diálogo é possível – salvo, quando muito, na perspectiva do paternalismo, da tolerância, da complacência dos superiores para com os inferiores.

Talvez por isso não haja “escândalo nem surpresa” ante as execuções sumárias e os variados tipos de violência institucional hoje dirigidos preferencialmente às camadas mais pobres da população:

É como se esses pobres, muitos deles negros, outros tantos descendentes de indígenas, outros tantos brancos, fossem “quase como uma outra etnia”, um “outro”, o “incomum”, que não pertence à nação brasileira, na linha genealógica dos escravos. A marca da escravidão deixada na memória coletiva, da visão do escravo como aquele que “serve” e que não faz parte do universo social tradicional, permanece no inconsciente sob essa forma de alheamento (Almeida 2009: 12).

A convergência de racismo, negação da igualdade e violência estrutural é o que, “no final, favorece a criação do sujeito matável e do desejo de que ele seja morto; é como se a gente dissesse: ‘porque não somos todos iguais, o estado de direito não se aplica a todos’, então, aquela pessoa, o ‘bandido’, entre aspas, aquela pessoa lida nesse enquadramento – bandido, criminoso, traficante – deixa de ser cidadão, deixa de ser, inclusive, uma pessoa. Como o índio, [que] até muito recentemente no Mato Grosso era tratado como bugre e podia ser caçado, era diversão dos filhos de fazendeiro caçar bugre, matar índio (...). Como essa pessoa não é um igual, mal é reconhecido como ser humano, por isso é muito comum na linguagem comum você se referir [aos que cometem crimes] como ‘verdadeiros animais’, ‘facínoras’. No discurso da redução da maioria penal [por exemplo, dizia-se] a seguinte

foram legalmente escravizáveis, os índios eram denominados “negros da terra”.

²⁰ Luiz Eduardo Soares.

coisa: ‘Esses bandidos não são adolescentes, não são crianças, eles são facínoras, ou são animais disfarçados de adolescentes’’.²¹

A aprofundar o “abismo ontológico” haveria ainda o fenômeno das gigantescas migrações internas ocorridas no país ao longo do século XX, com milhões de pessoas deslocando-se do campo para a cidade e entre estados e regiões, sobretudo do Nordeste para o Sudeste. De 1940 a 2000 a taxa de urbanização brasileira passou de 31 para 81% e só entre 1960 e 1990, o êxodo rural movimentou mais de 40 milhões de pessoas, quase 30% da população de 1990. Muito mais que o desafio da adaptabilidade ao novo ambiente, tão enfatizada pela sociologia, isso significa para o indivíduo que migra “um certo mundo que despenca, que se desagrega, e que se vai reconstituir, porque esse indivíduo não está dissociado daquela paisagem; quando ele se desloca, ele está sendo como que erradicado de si mesmo”.²² Ocorrendo sobretudo por fatores de expulsão nos locais de origem e a maior parte do tempo sob a ditadura, sem canais de participação, sem colchões protetores, sem meios de processamento simbólico e político, esse movimento teria representado também, para grandes segmentos da população, uma “moeda do ser”, uma desintegração da individualidade.²³

Escravidão e migrações teriam, assim, contribuído fortemente para bloquear no Brasil o desenvolvimento do individualismo, não no sentido trivial do “cada um por si”, mas no sentido do indivíduo como *experiência*, *valor* e *categoria*, base imprescindível das noções de cidadania e de direitos universais da pessoa humana.²⁴ Basta observar a posição dos autodenominados “liberais” brasileiros de ontem e de hoje, que, em vez de assumirem sua clássica agenda de defesa das liberdades individuais, dos direitos universais e das limitações ao poder do Estado, têm apoiado a escravidão, ditaduras, violência policial, guerra às drogas e toda sorte de repressão.

Outra forma como se evidencia na nossa cultura o baixo apreço do indivíduo como cidadão, como sujeito de direitos e responsabilidades, é o uso popular frequente do pronome “eles” para indicar em tom reprovador uma agência vaga, sempre negativa, responsável pelos mais variados problemas (“viu o que eles fizeram?”, “eles não estão nem aí!”) – aludindo, mais do que a uma entidade específica, à própria impotência de quem fala. O “eles” anula o “nós”; tem a ver, portanto, com a renúncia à cidadania como protagonista das ações sociais coletivas. E é essa população passiva e omissa que “tende ora à inércia e ao ceticismo, ora ao ódio exasperado e à indignação furiosa”.²⁵

²¹ Átila Roque.

²² Luiz Eduardo Soares.

²³ *Idem.*

²⁴ *Idem.*

²⁵ *Idem.*

A ditadura civil-militar de 1964-85 alimentou e aprofundou a tradição autoritária brasileira, que não foi nem de longe superada com a Constituição de 1988. Valores liberais-democráticos, constitucionais, continuam ausentes tanto do pensamento popular quanto do da grande maioria dos operadores do sistema de segurança e justiça. Resiste-se fortemente à imposição de limites ao poder punitivo do Estado: direitos e garantias são vistos como obstáculos à eficiência repressiva estatal e vê-se no uso da força o principal, senão o único, meio de resolução de conflitos.²⁶

É curioso notar que a população geralmente não confia nas leis penais e na Justiça por considerá-las “frouxas”, lenientes, prejudiciais ao controle da criminalidade (“polícia prende, juiz solta” é um dos clichês denotativos dessa visão). Entretanto, o Judiciário – dos tribunais estaduais ao STF – tem atuado cada vez mais, no pós-ditadura, para garantir a ausência de limites e a maximização do poder punitivo. Há uma quase total colonização do pensamento pelo discurso do incentivo à força em detrimento do conhecimento.²⁷ “Colonização” que se evidencia, entre outras coisas, no fato de a sanha punitivista não estar circunscrita aos segmentos explicitamente conservadores da sociedade, sendo sustentada também por setores de esquerda quando defendem, por exemplo, a Lei Maria da Penha e a criminalização da homofobia, como se não pudessem vislumbrar outra solução para o conflito e a violência que não a criminalização e a prisão.²⁸

Em síntese, a República brasileira não conseguiu superar nem a tradição absolutista-escravocrata, nem o legado da ditadura recente, herdando desse passado, ademais, um “direito penal subterrâneo”, uma ampla tolerância à violência privada ou paraestatal, que põe em dúvida o próprio monopólio do uso da força pelo Estado.²⁹ Lembre-se que o bordão “bandido bom é bandido morto”, expressivo da cultura do justicamento, tem antecedentes em frases similares, como a registrada por Drummond no poema *A morte do leiteiro*, de 1945: “Há no país uma lenda (...) Ladrão? se pega com tiro”.³⁰ Nesse sentido, pode-se dizer que o fato de os entrevistados no nosso *survey* preferirem a pena de morte legal ao linchamento ou à execução sumária pela polícia já representa algum avanço em relação ao puro e simples apoio à violência extrajudicial, mesmo que não se saia, com isso, do círculo estreito do punitivismo. “Hoje a pena de morte é um[a realidade]. (...) Para quem convive cotidianamente com isso, a

²⁶ Rubens Casara

²⁷ *Idem*. Três pesquisas recentes do CESeC sobre uso da prisão provisória no Rio de Janeiro mostram claramente essa resistência de promotores e juizes à “constitucionalização” do processo penal e à substituição do Estado policial pelo Estado de direito, respeitador de limites e garantias (Lemgruber *et al.* 2013; Lemgruber e Fernandes 2015; Lemgruber *et al.* 2016a).

²⁸ Luna Arouca.

²⁹ Íbis Pereira.

³⁰ Livro Rosa de Ouro.

possibilidade de alguma formalização pode ser um avanço, a possibilidade de pelo menos você passar por um júri, por um julgamento, por um processo, pode significar um avanço, porque no cotidiano é resolvido ali na hora, é sumária.”³¹

Mas também é importante sublinhar, na busca dos condicionantes históricos, a dimensão institucional do “direito penal subterrâneo” herdado da ditadura, lembrando que a chamada “Constituição cidadã” praticamente não alterou a estrutura da segurança pública que havia no período autoritário. Sob um fortíssimo *lobby* das polícias e das Forças Armadas, apoiado por diversos constituintes, nenhum avanço foi possível, salvo no controle das escutas policiais. E, mesmo nessa área, com a onda de sequestros dos anos 1990, a polícia voltou a agir como se nada houvesse mudado e, em nome da proteção às vítimas, “grampeou” telefones ilegalmente, sem autorização da Justiça.³² Várias outros expedientes típicos de regimes de exceção, como tortura, constrangimento ilegal, abuso de poder e execução sumária foram igualmente preservados. Como dizia Paulo Sérgio Pinheiro em 1991, a política de segurança pública, nos governos democráticos,

continua sendo a mesma da violência explícita e ilegal da ditadura. O combate contra o crime comum segue as linhas convencionais e anteriores à ditadura, enriquecidas pelas ilegalidades agregadas durante esse período (...). O Estado brasileiro jamais renunciou a nenhuma das ‘conquistas’ – desde o cassete de borracha, passando pelo ‘pau-de-arara’, até a bateria para choques elétricos – no que diz respeito à ilegalidade da violência dos regimes autoritários (Pinheiro 1991: 51).³³

Junto com o arcabouço institucional e o regime de exceção policial, herdou-se dos governos militares a concepção bélica da segurança pública, manifesta claramente nas expressões “guerra às drogas” e “combate ao crime” – concepção que toma o criminoso como *inimigo*, portanto desprovido de direitos e eliminável.³⁴ É nessa “ideologia da defesa social” que se ancora não só a ação das polícias como de todo o sistema de segurança e justiça, supondo uma clara definição do “bem” e do “mal”, e uma inequívoca identificação do bandido com o “homem do mal” de quem é preciso a qualquer custo defender os assim chamados “cidadãos de bem”.³⁵

*

Traçado esse pano de fundo para o entendimento da cultura justiceira no Brasil – em

³¹ Átila Roque.

³² Jorge Antonio Barros.

³³ Sobre a “continuidade autoritária” ver também Pinheiro *et al.* (1999).

³⁴ Eliana Sousa e Silva.

³⁵ Rubens Casara.

que sobressaem como heranças históricas a violência estrutural, o racismo, o autoritarismo, o “direito penal subterrâneo”, a ausência de limites ao poder punitivo, a experiência de desigualdades assentadas em “abismos ontológicos” e o deficit de individualização – percorreremos algumas reverberações dessas heranças no cenário atual, em conexão direta com os temas do “bandido bom é bandido morto” e da dificuldade de assimilação da pauta de direitos e garantias universais no país.

Banalidade da morte: da indiferença ao consumo

Uma pessoa assassinada a cada dez minutos. Um policial morto por dia. Um indivíduo morto pela polícia a cada seis horas. Cifras de guerra, de genocídio, mas que não parecem comover nem indignar a grande maioria da população brasileira, incluindo políticos e governantes. Mesmo quem não defende de forma explícita BBBM, linchamento ou pena de morte segue indiferente à matança cotidiana; não se importa, não vê problema nisso, como não vê problema na invasão de uma favela pelas Forças Armadas, ou nas condições atroztes do sistema carcerário brasileiro. A tradição de violência estrutural e a baixa “sensibilidade democrática” permitem que vivamos mergulhados na barbárie, que nos acostumemos a conviver com essa violência e a naturalizá-la.³⁶ Pobres se matam uns aos outros; policiais matam e morrem; no dia seguinte, há outro policial e outro traficante, e ninguém parece importar-se com isso.³⁷ Assim, a adesão ao clichê BBBM talvez traduza menos a crença profunda em alguma doutrina justiceira do que uma afirmação banal e leviana da indiferença diante da morte e do sofrimento alheios.³⁸

Essa indiferença, contudo, facilmente se transmuta em ódio, em desumanização e demonização do outro – o bandido/traficante/inimigo – quando a violência se aproxima de algum modo do círculo mais próximo de relações. Chamou muito a atenção nos grupos focais realizados no início da pesquisa não só a facilidade com que se falava em matar – numa repetição banalizada, quase lúdica, emocionalmente distante da gravidade e irreversibilidade da morte –, mas também a recorrência das menções à família, especialmente aos filhos e mais ainda às filhas, como justificativa para o apoio à frase BBBM, à violência policial ou mesmo ao linchamento. “E se [a vítima do crime] fosse parente seu?”; “e se [a pessoa estuprada] fosse sua filha?” – eram perguntas brandidas como armas a quem no grupo ousasse relativizar a necessidade de eliminação dos criminosos.

O curioso (e trágico) é que a maior sensibilidade à violência sofrida por pessoas

³⁶ Íbis Pereira

³⁷ Raul Santiago.

³⁸ Íbis Pereira.

próximas não serve de base à separação lógica entre reações emocionais do indivíduo golpeado pela violência e o tratamento que deve ser dado aos delitos pelo sistema de justiça criminal. Antes, desemboca numa genérica e indiscriminada condenação prévia de todo e qualquer bandido ou suposto bandido, a ponto de, muitas vezes, a culpa ser imputada pelo efeito, não pela causa, como nas seguintes frases também ouvidas em grupos focais: “se está na cadeia, é porque alguma aprontou”; “se a polícia matou, boa coisa não era”.

No intervalo entre a experiência próxima – vivida, ouvida ou imaginada – e a visão geral sobre segurança e justiça parece residir o espaço de construção do “monstro”, do mal absoluto, que cancela qualquer possibilidade de identificação, de empatia, e inviabiliza qualquer percepção do outro como além ou aquém de um puro algoz. Essa divisão rígida, maniqueísta, entre o bem e o mal decerto tem uma função “terapêutica”: cria o demônio e o exorciza. “Você descansa, digamos, da aflição, quando você adere a um corpo de ideias, ou de definições, o que é certo, o que é errado, o que é bom, o que é ruim, quem é amigo, quem é inimigo, quem tem que ser derrotado, etc., você dissolve a sua individualidade crítica numa massa, que, aparentemente, pensa por você”.³⁹ Mas isso também acarreta um efeito-bumerangue, perpetuador do medo, da insegurança, do ódio e do clamor por mais violência: mesmo exorcizado, o outro absoluto, o agente do mal, como todo demônio, é uma ameaça perene.

Se o desejo de justiça, para as vítimas, pode sempre conter um anseio de vingança, o que se vê hoje parece obedecer a um outro registro, em que até o significante vingança perde importância e a justiça é identificada com imposição de sofrimento.⁴⁰ Quando se admite a pena de morte legal ou ilegal mesmo sabendo que vários inocentes serão mortos; quando se aplaudem incursões da polícia que vitimam meros suspeitos e pessoas sem nenhuma relação com a criminalidade; quando se tolera que inocentes sejam condenados, ou permaneçam presos provisoriamente por anos e no final sejam absolvidos está-se muito além da vingança, pois a vingança é o desejo de retribuir o mal que alguém produziu com um outro mal, enquanto a imposição genérica de sofrimento é da ordem do sadismo, da fruição da dor alheia como “satisfação para as minhas frustrações, para o meu ódio, para a minha raiva. Meu ódio diminui, ou eu fico feliz se o outro sofre, e pouco importa que ele seja culpado ou inocente. (...) Hoje a própria vingança pode ser abandonada se eu me satisfaço com a mera imposição de um sofrimento a outra pessoa, ou com a morte de outra pessoa, seja ela inocente ou não”.⁴¹

Índice de agravamento do autoritarismo, essa fruição também inclui a recusa a admitir,

³⁹ Benilton Bezerra.

⁴⁰ Rubens Casara.

⁴¹ *Idem*.

para quem comete um crime, qualquer espécie de proteção contra o poder absoluto, o sofrimento, a desumanização ou a morte. Execução e prisão sem limites, sem “privilégios” (leia-se: sem garantias e benefícios legais) são vistas como únicas formas efetivas de castigo. Consequentemente, penas alternativas à prisão, assim como a observância do devido processo legal e o respeito a direitos e garantias são interpretados como impunidade.⁴²

Conservadorismo como “terapia” moral

Entre as muitas perplexidades que a temática do BBBM levanta está a pergunta de por que o discurso despótico e justiceiro faz tanto sucesso mesmo entre as vítimas preferenciais da violência: pobres, jovens, negros e moradores de favelas.

Uma primeira resposta seria de que, justamente entre os mais vulneráveis, há uma demanda forte e urgente por ordem, mesmo que perversa, violenta e despótica: “porque você precisa organizar a sua vida de alguma maneira, você precisa saber pelo menos como é que você se comporta, você se move. Então, quem está mergulhado nesse ambiente, acaba também incorporando esses valores”.⁴³ Certo pragmatismo imediatista impregnaria tal demanda, bloqueando outras percepções: “as pessoas estão vivendo o dia a dia delas, tentando sobreviver, então (...) ela sai na porta de casa, tem alguém assaltando, e aí vem uma milícia e resolve esse problema; isso, no dia a dia, é uma forma de resolução daquele conflito, daquela violência, mesmo que ela não vá elaborar que o filho dela, quando crescer, pode ser uma pessoa que seja confundindo com bandido e também morto”.⁴⁴

Medo, insegurança e fragilidade, derivados em boa parte do desenraizamento e desmapeamento provocados pelas migrações e pela urbanização, e agravados por crises econômicas e políticas como a atual, criariam a necessidade de afastar, de eliminar, tudo o que produz insegurança.⁴⁵ E de reduzir o pensamento a fórmulas simples, tranquilizadoras: “o exercício da reflexão crítica (...), a possibilidade de suspender julgamentos arraigados, tudo isso, para você poder refletir criticamente sobre uma situação, é um esforço muito grande, é um esforço intelectual, é um esforço emocional, às vezes você não consegue (...); começa a crise a ficar ruim, (...) isso retrai essa atividade crítica pra uma coisa muito mais primitiva, que é amigo e inimigo, eu e o outro, e quando você faz essas simplificações grosseiras, você tem um pouco a ilusão de que você está (...) [organizando] o quadro, uma coisa que é fluida, dispersa, confusa, que não dá pra entender (...), uma realidade que você não consegue

⁴² *Idem.*

⁴³ Átila Roque.

⁴⁴ Luna Arouca.

⁴⁵ César Maia.

dominar completamente (...). Simplificar é uma maneira de você se situar, psiquicamente, emocionalmente, e de alguma maneira (...) isso também organiza a sua ação no mundo, você começa a aplaudir assassinato de bandido, começa a aplaudir [linchamento]...”⁴⁶

O aumento da criminalidade, a sensação de impunidade e a conseqüente falta de confiança nas instituições também contribuiriam para a adesão a “soluções” violentas e imediatas: “A sociedade não está vendo o movimento de punição de fato aos criminosos, não está conseguindo ver isso, por ineficiência ou desinteresse da polícia, corrupção da polícia (...); a Justiça também é considerada morosa, em muitos casos, principalmente quando não sofre a pressão da opinião pública, os casos que são julgados sem o conhecimento da opinião pública, sem acompanhamento, sem monitoramento da imprensa (...), são casos que demoram mais realmente; aqueles em que há uma visibilidade maior, se corre mais”.⁴⁷ Mas essas percepções sobre criminalidade, impunidade e falência institucional também seriam alimentadas pela “indústria do medo”,⁴⁸ que engloba a imprensa, os próprios órgãos governamentais e o setor de segurança privada, interessados na propagação do temor, que garante a venda de produtos e serviços, e a obtenção de mais verbas para a segurança pública.

De modo mais amplo, seria muito difícil o enraizamento de valores democráticos, de noções como direitos universais, devido processo legal etc. num país “onde a distância entre (...) a imagem oficial e a realidade social é bizarramente brutal. Nós somos inteiramente ligados (...) à tradição democrática de respeito aos direitos individuais do Ocidente; quando a gente pensa no nosso sistema político, a gente pensa na Europa e nos Estados Unidos, a gente não pensa na África (...), esse é o nosso modelo, essa é a nossa constituição: todos têm direitos (...). Só que, de uma maneira bizarra, como em poucos países, isso contrasta com a realidade social, que no cotidiano, de forma velada – explícita, mas discursivamente velada –, nega isso tudo; isso cria uma dificuldade imensa de você sentir aquelas ideias como sendo parte de identificação, digamos, afetiva com aquilo”.⁴⁹

Outra fonte do apoio dos mais pobres ao discurso do justicamento residiria na necessidade imperiosa de afirmar-se como “trabalhador” ou “cidadão de bem”, diferenciando-se moralmente do “bandido” por meio da identificação com o pensamento da classe média.⁵⁰ Sobretudo para quem carrega os estigmas do “elemento suspeito” – viver em favela, ser jovem, ser negro –, a demonização do criminoso tem um efeito de “limpeza moral”, de afastar

⁴⁶ Benilton Bezerra.

⁴⁷ Jorge Antonio Barros.

⁴⁸ Jurema Werneck.

⁴⁹ Benilton Bezerra.

⁵⁰ Eliana Sousa e Silva.

a possibilidade e o risco de ser nomeado/identificado com esse outro odioso.⁵¹ Mas isso impede que as pessoas sobre as quais mais incide a violência possam se ver como vítimas, salvo quando atingidas direta e individualmente. Impede, em suma, colocar-se no lugar do outro, ter compaixão e reconhecer-se como possível “próxima vítima” – laço difícil de construir mesmo entre jovens de favelas, que vivenciam cotidianamente a morte, a tortura e a prisão de outros jovens.⁵²

Uma interessante analogia pode ser traçada com o fenômeno que a historiadora Joan Meznar (1992) chamou de “hierarquia dos pobres” no período imperial brasileiro e que outros estudiosos assinalaram também para o período colonial: a diferenciação entre os “pobres honrados”, de um lado, e os “vadios” e criminosos, de outro. Diferença fortemente sustentada pelos primeiros como estratégia de inserção na sociedade patronal e estamental, e como meio de escapar do recrutamento no exército regular, que mirava preferencialmente os ditos “vadios” e “facinorosos” – seres marginais, “extravagantes”, e por isso sujeitos, como os escravos, a castigos corporais, trabalhos forçados e serviço por tempo indeterminado.⁵³ Tal estratégia não impedia, porém, que “pobres respeitáveis” fossem parar com alguma frequência nas fileiras do exército, vítimas de recrutamentos “equivocados”.

Longe de possibilitar uma identificação horizontal, algo como uma “consciência de classe” ou pelo menos o reconhecimento de que o risco de tornar-se vítima da violência tem clara relação com perfis sociodemográficos, a versão atual da “hierarquia dos pobres” promove, assim, a identificação com ideologias conservadoras de classe média e a adesão ao discurso justiceiro difundido sobretudo pela mídia e por políticos obscurantistas. Não se vendo como sujeitos de direitos, e sim como alvo passivo de governos e pessoas, os moradores de favelas absorvem as mesmas influências midiáticas que os do “asfalto” e mimetizam o conservadorismo das classes superiores como forma, ainda que ilusória, de afastar-se do estereótipo de bandido.⁵⁴ Essa convergência de opiniões e desejos entre setores dominantes e dominados mostra bem que controle e poder não se dão apenas pelas armas, pela força, mas também no campo das ideias. E que a “colonização do pensamento” por parte do autoritarismo, mesmo entre suas vítimas preferenciais, é perversa e altamente eficaz.⁵⁵

⁵¹ Luiz Eduardo Soares.

⁵² Luna Arouca.

⁵³ Ver também o artigo da historiadora Kalina Silva (2002) sobre o período colonial.

⁵⁴ Eliana Sousa e Silva.

⁵⁵ Jurema Werneck, Rubens Casara.

A mídia e a monopolização do imaginário

Impossível não focalizar, numa reflexão como esta, o papel e o peso da mídia, ou dos vários tipos de mídias, na difusão e perpetuação do paradigma autoritário. Antes de mais nada, ressaltam os programas policialescos de rádio e televisão, bem como jornais populares sensacionalistas que transformam sofrimento alheio em objeto de consumo e veiculam explicitamente discursos de ódio, de repressão violenta e contra os direitos humanos. São horas e páginas diárias de comunicação a serviço da “editoria do pânico”, em que a disputa por audiência se vale da violência como chamariz e em que nenhum contraponto é oferecido, nenhum “outro lado” é exposto, nenhuma fala relativizadora é apresentada.⁵⁶ “Em geral, a esquerda pensa muito na democratização da mídia do ponto de vista da luta política (...) e da conquista da hegemonia política na sociedade, mas essa mídia que nós temos aí é um obstáculo ao processo civilizatório; na verdade, se pensar disputa da hegemonia no sentido mais amplo, essa questão da mídia tem que estar no centro”.⁵⁷

Entretanto, não são só os programas explicitamente policiais que demonizam o “bandido” e reproduzem a cultura da vingança, da punição, da violência como solução. Novelas, programas de entretenimento e o noticiário cotidiano colaboram de diversas maneiras e de forma constante e pervasiva na sustentação dessa ideologia.⁵⁸ Vende-se, aí também, o sofrimento alheio como objeto de consumo e fruição. Mesmo quando não defendem abertamente a eliminação física dos “bandidos”, os noticiários contribuem cotidianamente para a produção dos “monstros” matáveis, associando sistematicamente jovens que cometem crimes ao tráfico de drogas e às áreas pobres da cidade, reproduzindo a versão policial sem contrapontos, repetindo infundavelmente estereótipos e narrativas-padrão, e naturalizando a execução de bandidos ou supostos bandidos:

Policiais e agentes do Estado naturalmente olham antes de atirar. Não fosse assim as execuções sumárias não atingiriam especificamente os habitantes do território da pobreza, em seus bairros e favelas ou nas ruas das cidades. Há casos excepcionais em que pessoas de classe média ou alta são mortos pela polícia, que por isso mesmo são descritos e narrados enfaticamente como “trágico engano”, “fatalidade”, “prova da falta de preparação dos policiais”. O simples uso destas expressões por parte da imprensa e até de setores progressistas em relação à execução sumária indevida de “inocentes”, dá conta de quanto a opinião pública apóia a execução sumária, extrajudicial e ilegal, desde que seja dos “culpados” e dos “suspeitos” (Almeida 2009: 5).

Ao contrário da vítima de classe média ou alta, que é individualizada e humanizada, o autor de delito é totalmente despido de humanidade: “... a morte do médico na Lagoa [em

⁵⁶ Jorge Antonio Barros, Edson Diniz.

⁵⁷ Cid Benjamin.

⁵⁸ Átila Roque, César Maia, Íbis Pereira.

maio de 2015], por exemplo, é uma tragédia, mas a história do menino que matou – se é que se chegou a ele, porque nem se chegou a ele, pegaram qualquer menino –, ela importa tanto quanto a história desse médico que morreu. Assim, do ponto de vista humano, as duas histórias são igualmente importantes, mas a maneira como ela [é narrada reduz o menino a] um algoz. Tanto a morte do médico quanto a vida do médico, a vida do policial que morre na operação, do traficante que morre, como o menino que é executado pela polícia ou pelo tráfico, são vidas, são perdas irreversíveis, são histórias interrompidas, mas (...) a mídia trata isso reforçando muito os estereótipos, os lugares comuns, ela se alimenta muito dos preconceitos para comunicar...”.⁵⁹ Se nos anos 1990 a imprensa chegava a entrevistar criminosos, hoje, “com raríssimas exceções no país, ela não se preocupa mais em dar cara ao bandido (...), não quer dar uma humanidade ao bandido, nenhuma, em consequência dessa pressão que a sociedade exerce também sobre a mídia...”⁶⁰

Como assinala um estudo sobre mortes violentas de grande repercussão,⁶¹

os acusados, nos crimes estudados, cumprem o papel de algozes e emergem das notícias como a contraparte da vítima, em uma política do reconhecimento cujos fins estão vinculados aos interesses das instâncias de produção em serem portadores da moral vigente. Eles não são apenas sujeitos que cometeram um crime, mas são interpretados como a encarnação de um mal que a sociedade deve expurgar de si para garantir sua continuidade (Paiva e Barreira 2012: 17).

A construção do traficante de drogas como “inimigo número um” da ordem social, por exemplo, vale-se do achatamento de todas as gradações entre o “pé de chinelo” preso na rua sem nenhuma arma e os grandes traficantes com vários assassinatos nas costas: identifica-se, assim, “o garoto de 14 anos, que trafica droga pra ganhar uma merreca (...) a Fernandinho Beira-Mar (...), uma outra coisa, um outro problema (...). [Mas] (...) a suposta categoria traficante (...) engloba isso, um menino de 10, 14 anos até o Fernandinho Beira-Mar, que é um assassino”.⁶² Firmada no imaginário essa categoria genérica do “mal”, vende-se a morte como aceitável e de antemão legitimada: “você pode entrar numa favela e matar 10, 13 pessoas, como na chacina do Pan, em 2007, basta que uma emissora de televisão mostre lá o garoto com o fuzil, ou junto com as mortes apareçam quilos de cocaína e armas apreendidas, que essas mortes estarão justificadas”.⁶³

⁵⁹ Átila Roque.

⁶⁰ Jorge Antonio Barros.

⁶¹ Os casos analisados foram os de Daniella Perez, Tim Lopes, João Hélio e Isabella Nardoni.

⁶² Benilton Bezerra

⁶³ Íbis Pereira. A política de “guerra às drogas”, da qual deriva a demonização do traficante, é objeto de uma linha de pesquisa e ativismo que o CEsSec desenvolve desde 2013, no esforço de sensibilizar a sociedade para os sérios e variados danos causados por essa “guerra”, entre os quais o aumento exponencial da população carcerária brasileira nos últimos anos. As atividades mais recentes dessa linha de trabalho estão descritas no projeto “Drogas: guerra, descriminalização e regulação” (<http://www.ucamcesec.com.br/projeto/drogas-guerra-descriminalizacao-e-regulacao/>).

O que se destaca no discurso midiático como violência ou barbárie raramente contempla a violência vivida cotidianamente nas favelas, a violência policial, a violência do sistema carcerário. Mira-se sobretudo a “produção do monstro”, a despersonalização do criminoso, e alimenta-se o imaginário social de noções como aliado *versus* inimigo, cidadão de bem *versus* bandido, que justamente cegam para os mecanismos fundantes da violência e da insegurança.⁶⁴ Não se discute, por exemplo, “como é que nasce um criminoso (...), como é que essas armas de diferentes países chegam na favela, como é que essas drogas chegam na favela (...), como é que o Rio de Janeiro se tornou essa gigante bola de problemas, onde as favelas e as facções, e a polícia e os pobres ali se matam...”⁶⁵ Tampouco se discute o modo como a Justiça e o sistema prisional lidam com as pessoas que cometem crimes e quais as consequências disso para a sociedade. Nem de que maneiras se poderia prevenir a violência e reduzir o crime. Dessa forma, ao não se assumir como veículo para debates fundamentais, a mídia também contribui para alimentar a sensação de impunidade, de insegurança, de falência do Estado, de inoperância das instituições e de impotência dos cidadãos. O que, por sua vez, reforça a moral maniqueísta, o imaginário bélico e a demanda por “soluções” despóticas e truculentas.

Cada vez mais o discurso midiático recorre à linguagem dos afetos, não da racionalidade – sendo medo, raiva, repulsa e ódio alguns eixos centrais, mas também o consumo do sofrimento alheio, a que se fez menção mais acima: “na sociedade de imagens, tem aumentado muito esse movimento da sociedade de consumir a dor dos outros, de consumir a desgraça alheia, mas como fruição, isso não transforma em nenhuma ação de enfrentamento, ou de pensamento sobre a injustiça, mas como resposta de consumo sensorial”.⁶⁶

O poder difusor e mobilizador de afetos assenta, entre outras coisas, no caráter instantâneo, imediato, da narrativa –⁶⁷ de apreensão muito mais fácil e produção mais simples do que considerações elaboradas sobre segurança, democracia e direitos. No caso dos programas policiaiscos, em especial, os discursos de ódio e de repressão violenta dirigem-se à população atemorizada e/ou ávida de consumir sofrimento alheio, mas também a públicos “convertidos”, que demandam reforço e legitimação para seus sentimentos e opiniões.⁶⁸ Entre eles, amplos setores das polícias, espelhados positivamente nesses discursos, dos quais extraem uma compensação para o sentimento de serem desprezados, não reconhecidos pela

⁶⁴ Benilton Bezerra.

⁶⁵ Raul Santiago.

⁶⁶ Jurema Werneck.

⁶⁷ Eliana Sousa e Silva.

⁶⁸ Jorge Antonio Barros.

sociedade, e uma legitimação para “descontar” suas frustrações nos segmentos mais fragilizados da população: “... os policiais percebem que esse tipo de cobertura enaltece o seu trabalho, alimenta essa lógica do herói; a sociedade precisa de heróis e a guerra mais ainda precisa desse discurso do mito do herói, que é um jeito que a gente tem de lidar com a ideia da morte iminente que a realidade da guerra torna presente. Esse tipo de programa é uma tragédia em todos os sentidos, ele brutaliza, ele contribui pra banalização da violência e contribui pra redução da dimensão humana dos envolvidos no conflito, tanto de policiais quanto das vítimas quanto dos criminosos, além de jogar com a tragédia das vítimas, além de transformar a dor humana em pontos na audiência, em espetáculo”.⁶⁹

A diversificação dos meios de comunicação, especialmente com as redes sociais, potencializou a exposição ao sofrimento e à violência, bem como o fascínio disso para alguns grupos. Criou “bolhas” em que circulam e se alimentam mutuamente, sem contraponto ou debate, ideias, imagens, bordões, estereótipos e sentimentos compartilhados: “De qualquer modo, de um jeito ou de outro, o que a gente chama de mídia, que vai desde rádio até redes sociais, onde você tem muita coisa que é feita com o objetivo de divulgar, não só troca entre os indivíduos, ela é crucial na demarcação de quais são os moldes pelos quais a realidade se apresenta para a gente; agora, isso vale também pra todo espectro de opiniões e de posições ideológicas. Eu acho que, por exemplo, um fenômeno como o Bolsonaro não poderia existir sem essas redes sociais, e sem esse tipo de coisa, porque nichos que antes tinham dificuldade de ascender à vida pública, à cena pública, de terem voz, hoje em dia, têm”.⁷⁰ O grande desafio, nesse caso, seria de tentar romper as bolhas, “burlar o algoritmo” e abrir canais civilizados de interlocução e debate entre os discordantes.⁷¹

E a polícia, a que serve?

Braço mais visível do Estado, quando não o único presente nos territórios da pobreza, a polícia é alvo de sentimentos ambivalentes por parte da sociedade, que parece enxergá-la majoritariamente, em todas as classes, como um “mal necessário”.⁷² Há um enorme desconhecimento, tanto por parte dos policiais quanto da população, a respeito do papel republicano que a polícia tem a desempenhar numa democracia, garantindo direitos e prevenindo a criminalidade.⁷³

⁶⁹ Íbis Pereira.

⁷⁰ Benilton Bezerra.

⁷¹ Átila Roque.

⁷² Íbis Pereira.

⁷³ Eliana Sousa e Silva.

Embora se possa identificar já há algum tempo “um grupo de profissionais da área de segurança pública, policiais, em grande medida oficiais, mas não só (...), que vem fazendo um esforço grande de valorização, qualificação, de situar o lugar do policial num marco mais nobre, no estado de direito, no sistema como um todo (...), a visão que ainda predomina na sociedade é aquela polícia que se confunde com o bandido (...). A relação da população, em geral, com a polícia é de enorme desconfiança, quase desprezo.”⁷⁴

Nas classes mais favorecidas, tende-se a encará-la de forma instrumental, como agência para a proteção da vida e do patrimônio, ignorando-se ou tolerando-se em nome disso ilegalidades, arbitrariedades e abusos, que raramente atingem essas classes sociais: “o ponto comum talvez seja (...) essa relação de que ‘polícia, quero distância’, (...) ‘quero o mínimo de relação possível’, ou a polícia não é vista como uma força de garantia e afirmação de direitos. Só que – aí vem as nuances – classe média, média alta e as elites, elas não querem [proximidade], mas, por outro lado, querem que a polícia faça o trabalho tradicional de repressão, elas pedem que a polícia exerça o controle social, no limite, execute o bandido como for.”⁷⁵

Já os moradores de favelas em geral oscilam entre uma visão assistencialista – a polícia que “ajuda”, que leva doentes e parturientes ao hospital, que resolve conflitos, que substitui serviços públicos escassos ou inexistentes – e a percepção de uma força absolutista e arbitrária, violentamente repressora e abusiva.⁷⁶ Em nenhuma das duas versões populares, nem na das classes superiores, parece caber a ideia de que a polícia existe para fazer cumprir a lei e garantir direitos que a lei assegura a todos os cidadãos. Certamente a experiência cotidiana, sobretudo das camadas mais pobres, não favorece essa percepção, mas a ausência dela, a própria dificuldade de enxergar-se como sujeito de direitos e a necessidade moral de diferenciar-se dos “bandidos” acabam reproduzindo, mesmo entre a população das favelas, a noção de que a violência policial é admissível desde que não atinja, a esmo, bandidos e inocentes, mas só aqueles que de fato “merecem”.

A aceitação da polícia como mal necessário, objeto de sentimentos que vão do desprezo e da repulsa ao temor e ao ódio, tem ainda outra consequência: a total falta de empatia em relação à morte e ao sofrimento dos policiais, que se sentem usados, desdenhados, desumanizados e descartáveis:⁷⁷ “em termos gerais, a população brasileira não confia, tem uma visão que desqualifica o policial, tem baixíssimo grau de solidariedade com o sofrimento, com as dores, com os problemas estruturais que essa polícia passa, o que de certa maneira

⁷⁴ Átila Roque.

⁷⁵ *Idem*.

⁷⁶ Eliana Sousa e Silva, Íbis Pereira.

⁷⁷ Íbis Pereira.

explica muito a baixa adesão a toda discussão sobre reforma da polícia, valorização do papel do policial, treinamento, remuneração, etc.”.⁷⁸ Como já dito, esse é um dos caldos de cultura para a recepção e reprodução dos discursos midiáticos de ódio, justificação e apoio à violência policial, talvez o único espelho – o da masculinidade violenta – onde boa parte dos policiais consegue mirar-se com algum nível de satisfação e compensação.⁷⁹ Ainda que o discurso supostamente empático seja também o incitador à “guerra” que mata no Brasil, em média, um policial por dia.

Clichê versus pensamento

Diante de frases de efeito e bordões como “bandido bom é bandido morto” deve-se manter certa cautela para não tomá-las necessariamente como expressão de crenças profundas ou sólidas opiniões. A pesquisa quantitativa, como se viu acima, mostra uma série de “incoerências”, que algumas vezes sugerem adesão ou rejeição automática ao clichê, sem vínculo perceptível com outras ideias que confirmariam e reforçariam a postura pró-execução.

Assim, mais que um entendimento ou uma posição convicta, essa adesão pode refletir o clima subjetivo, afetivo, do momento, havendo nela, inclusive, um componente situacional: por exemplo, diante de um crime notório, a pessoa pode se posicionar a favor da morte do criminoso, mas a mesma pessoa, em outro contexto, pode expressar a crença na regeneração de quem comete um delito.⁸⁰

O acionamento de jargões e frases-padrão tampouco significa que se compartilhe plenamente dos seus sentidos. Pode funcionar como uma “proteção” afetiva em situações de mudança, de perda de estabilidade, de insegurança, nas quais o indivíduo teria dificuldade em produzir reflexões mais elaboradas e recorre com maior facilidade a expressões emocionais e a estratégias rudimentares, como a constante criação/contraposição entre bem e mal, bom e ruim, amigo e inimigo.⁸¹ Também pode funcionar como recurso para situações nas quais a pessoa é instada a dizer alguma coisa e recorre à frase feita, ao lugar-comum: “momentos em que você não está investindo muita energia naquilo, e não sabe muito... nem está interessado, mas você está ali (...), tem algo a dizer, e esse roteiro do que é rotineiro, com frases decoradas, isso é muito perigoso, porque quando você é instado a dizer, o que te ocorre é a rotina, aí você vai dizer aquela frase idiota, na qual você nunca pensou, mas que todo mundo usa, e que está

⁷⁸ Átila Roque.

⁷⁹ Íbis Pereira. Ver, a respeito da relação entre (falta de) reconhecimento social e masculinidade violenta na Polícia Militar, Mourão (2013).

⁸⁰ Sílvia Ramos.

⁸¹ Benilton Bezerra.

disponível (...), não necessariamente você tem uma adesão a aquilo, ou valoriza, mas é a sua solução verbal num contexto ali específico, mas isso é perigoso à beça...”⁸²

As redes sociais aumentaram exponencialmente essa necessidade de dizer, comentar, responder, opinar, posicionar-se rapidamente diante dos mais variados assuntos, multiplicando, por conseguinte, o recurso a fórmulas, muitas vezes criadas por difusores extremistas, transformadas em chavões e repetidas à exaustão, sem nenhum exame crítico e em detrimento da argumentação racional. Não há dúvida de que as redes vêm funcionando, por um lado, como alternativa e contestação à grande imprensa e a outros centros de produção de ideologias conservadoras, e dando voz e difusão a grupos de periferia que não encontravam nenhuma visibilidade na imprensa tradicional.⁸³ Mas, por outro lado, operam potencializando a divulgação dessas ideologias, traduzindo-as de forma simplificada, mastigada e estereotipada, mais facilmente consumível e replicável que uma coluna de jornal, um artigo de revista ou um programa de debates na televisão. O já mencionado fechamento das “bolhas”, em certa medida gerado pelos algoritmos das próprias redes, contribui para essa reprodução automática, irrefletida, em que a circulação de ideias é substituída pela sensação de reconhecimento e pertencimento ao grupo, muitas vezes alimentada por palavras de ordem contra “tribos” virtuais “inimigas”.

Como também já foi mencionado, a repetição leviana da frase BBBM pode traduzir ainda o alto grau de indiferença e banalização da morte, que permite conviver com um assassinato a cada 10 minutos sem considerar que isso seja um problema.⁸⁴

Percalços e tropeços da militância de direitos humanos

Outra perplexidade despertada pelo slogan BBBM diz respeito à forte rejeição ao discurso e ao ativismo pró-direitos humanos, identificados como “defesa de bandidos” e obstáculos à redução da criminalidade. Como já se mencionou na seção sobre os resultados quantitativos da pesquisa e como já apontavam alguns autores logo após a redemocratização, é preciso admitir certo fracasso na reciclagem desse discurso e desse ativismo após o término da ditadura militar. Vale a pena repetir a passagem do texto de Teresa Caldeira de 1991, citada na introdução do presente estudo, que condensa a percepção da mudança que então se operava no significado dos direitos humanos:

⁸² Luiz Eduardo Soares.

⁸³ Benilton Bezerra.

⁸⁴ Íbis Pereira.

De reivindicação democrática central no processo da chamada abertura política, defendida por amplos setores da sociedade, os direitos humanos foram transformados, no contexto de discussões sobre a criminalidade, em “privilégios de bandidos” a serem combatidos pelos homens de bem. Ao mesmo tempo, cresceu consideravelmente na cidade [de São Paulo] o apoio a formas violentas e privadas de combate e prevenção do crime (Caldeira 1991: 162).

Durante os governos Brizola/Nilo Batista no Rio de Janeiro, fixou-se a associação entre direitos humanos e leniência com o crime.⁸⁵ O vertiginoso salto dos índices de criminalidade naquele período, embora claramente relacionado à entrada da cocaína no mercado de drogas e ao estabelecimento do controle territorial armado de grupos criminosos nas favelas (cf. Ramos 2016: 9-10), foi atribuído pelas polícias e por segmentos sociais conservadores à política de respeito aos direitos humanos, que deixava de lado o supostamente necessário “combate” ao crime. Nesse contexto é que o delegado Sivuca, integrante do grupo de extermínio Scuderie Le Cocq, elegeu-se deputado estadual pela primeira vez, em 1990, brandindo exaustivamente o bordão “bandido bom é bandido morto”, considerado de sua própria autoria. “O Governo Brizola foi pioneiro (...), mas acabou sendo vítima de uma campanha terrível, que desde os primeiros dias se levantou contra esse tipo de proposta; a gente não conseguiu, por várias razões, demonstrar que era possível ter uma polícia que promovesse e garantisse direitos humanos, e que fosse eficiente no enfrentamento do crime e da criminalidade.”⁸⁶

Algo semelhante aconteceu na mesma época em São Paulo, segundo registra Teresa Caldeira (1991: 164):

... a campanha em defesa dos direitos humanos para prisioneiros comuns, bem como a sua contestação, articularam-se publicamente no momento em que a cidade de São Paulo apresentou seus maiores índices de criminalidade violenta das últimas duas décadas, ou seja, durante o período 1983-1985. Esses foram os dois primeiros anos do governo Montoro e, portanto, da tentativa de humanização dos presídios e de reforma da polícia. Nesse contexto, o medo e a insegurança foram manipulados com facilidade pelos opositores à defesa de direitos humanos, ao mesmo tempo em que, sutilmente, a criminalidade foi sendo associada a práticas democráticas. O fato de que após 1985 (portanto, metade do governo Montoro) as taxas de criminalidade violenta tenham decrescido sistematicamente não foi suficiente para desfazer a impressão de perigo crescente criada nos anos anteriores e capturada pelo discurso contra os direitos humanos.”

Além da insegurança decorrente do aumento da violência, outro fator explicativo para a escalada de repúdio aos direitos humanos teria sido a incapacidade dos seus principais ativistas de reciclar o paradigma de defesa de direitos estabelecido durante a ditadura. Paradigma assentado em dois pilares – a oposição ao governo militar e os movimentos sociais

⁸⁵ César Maia.

⁸⁶ Íbis Pereira. Análises detalhadas da reação das polícias e da mídia à política de respeito aos direitos humanos no primeiro governo Brizola encontram-se em Lemgruber (1986, 1987).

reivindicadores de direitos coletivos –, ambos dificilmente transponíveis para o caso dos prisioneiros comuns. Com a insistência em modelos que haviam funcionado antes, legitimados pelo processo político de derrubada da ditadura, a campanha pelos direitos de autores de crimes não conseguiu reproduzir aquela bem sucedida atuação, gerando, em vez disso,

efeitos perversos e contrários a suas intenções. A meu ver, é nas dificuldades encontradas para essa transposição — que a direita soube explorar muito bem — e nas diferenças entre os vários tipos de movimentos que é possível começar a vislumbrar as razões do fracasso da defesa do respeito aos direitos humanos dos prisioneiros comuns (*idem*: 165).

Longe de se tornar uma bandeira de todos os segmentos sociais, a defesa dos direitos humanos teria ficado confinada, assim, a grupos de esquerda,⁸⁷ vistos como um punhado de “dinossauros” desconectados da realidade da maioria da população: “faltou a esses grupos, faltou a esse movimento a construção de um diálogo com a sociedade, faltou comunicação, uma boa comunicação, porque eles foram perdendo...; antes, eles tinham todo o apoio da imprensa, na ditadura; com a redemocratização, eles vão se afastando, os grupos vão ficando isolados, a imprensa vai recebendo outros inputs, outras informações – ‘Ó, há impunidade; temos que combater o crime e as drogas’ –, e vão se afastando dos grupos; os grupos se tornam muito fechados (...), simplesmente pregando a mesma coisa”.⁸⁸

Reforçando esse isolamento, a linguagem da militância pró-DH tornou-se muito técnica e referida à legislação internacional, pouco espelhada na vivência cotidiana do brasileiro médio⁸⁹ e alvo da crítica contra a “importação” de ideias e normas que podem valer para países desenvolvidos, mas que se acredita não serem aplicáveis ao nosso contexto. “As grandes organizações de direitos humanos por muito tempo não valorizaram a importância de você transformar o marco de valores dos direitos humanos numa gramática popular, numa gramática compreensível, que se relacionasse com a vida das pessoas, porque na maior parte do tempo essas organizações abordaram essa agenda a partir de uma tecnicidade tremenda, dos grandes tratados da legislação, [tudo] muito abstrato e muito assunto de especialista, assunto de advogado. Se você for olhar o profissional que mais predomina dentro das grandes organizações de direitos humanos é o advogado”.⁹⁰

Além disso, a falta de continuidade das poucas políticas de segurança baseadas no respeito aos direitos humanos – como, no Rio de Janeiro, a dos governos Brizola, a dos primeiros meses do governo Garotinho e, mais recentemente, o programa UPP –,

⁸⁷ César Maia.

⁸⁸ Jorge Antonio Barros.

⁸⁹ Átila Roque.

⁹⁰ *Idem*.

dificultariam muito a sedimentação de concepções e modos de atuação distintos dos rotineiros, fortalecendo a posição dos setores que defendem a truculência.⁹¹ No caso das UPPs, “a gente começou a falar em coisas como polícia de proximidade, chegando até a dizer que era isso que estava sendo feito, sem que isso que estava sendo feito estivesse muito claro para os próprios operadores. Foi uma coisa que não poderia ter dado em outro lugar que não fosse esse fracasso retumbante, colossal, que ela é. (...) Nós nunca mais teremos uma chance como essa, ou não tão cedo; perdemos uma oportunidade de realmente fazer alguma coisa que fosse transformadora, em termos de segurança pública, no Rio de Janeiro. É muito triste dizer isso, mas jogamos uma chance boa pela janela”.⁹²

Nem os ativistas de DH, nem os elementos mais progressistas do sistema de justiça criminal, apesar de seus esforços, conseguem convencer a população, a polícia e a maioria dos operadores do direito de que a observância de garantias universais não é incompatível com eficácia na redução do crime. Há de se reconhecer, entretanto, que uma parte do campo dos defensores de direitos humanos não discute segurança pública, tende a retratar os policiais como meros algozes (numa postura simétrica à da demonização dos bandidos) e parece demonstrar mais empatia com o sofrimento dos criminosos do que com o dos policiais, o que certamente não facilita a interlocução: “o discurso [dos DH] historicamente foi construído em face do Estado, contra o Estado, dentro daquela lógica de que há um núcleo fundamental de direitos que o Estado não pode tocar e, quando toca, viola; então, o Estado é visto sempre como violador, porque ele é realmente violador dos direitos humanos, historicamente ele foi construído dessa maneira, é um órgão de opressão (...), mas os policiais são o Estado, e eles não enxergam aquilo que fazem como opressão, eles enxergam aquilo que fazem como se fosse um sacrifício (...), como um trabalho essencial pra que a sociedade possa existir como sociedade”.⁹³

Outros condicionantes da rejeição aos direitos humanos e a seus defensores são abordados no já mencionado artigo de Teresa Caldeira, escrito 26 anos atrás, mas que continua sendo referência fundamental para a necessária reflexão acerca dos tropeços da agenda de DH após o fim do regime militar. Vale a pena destacar resumidamente alguns pontos adicionais focalizados pela autora.

Que, na disputa pelo imaginário, tenha vencido a identificação da pauta dos direitos humanos exclusivamente com a “defesa de bandidos” deve-se também ao diferente status social dos presos políticos, oriundos na maioria das classes abastadas, e dos presos comuns,

⁹¹ César Maia.

⁹² Íbis Pereira.

⁹³ *Idem*.

quase sempre “pobres e vítimas de toda uma série de preconceitos e discriminações na sociedade brasileira, que se associam aos estereótipos sobre os criminosos” (Caldeira 1991: 166). Acreditou-se equivocadamente que a reivindicação de direitos para os prisioneiros continuaria convergindo com os movimentos populares de reivindicação de direitos sociais, como ocorrera nos últimos anos da ditadura. Não se levaram em conta, porém, algumas diferenças cruciais entre os dois tipos de agendas no contexto da redemocratização. Primeiro, o fato de os direitos de presos serem direitos *do outro*, do outro estigmatizado pela própria condição de autor de crime, e dependente em grande medida de grupos sociais externos (religiosos, juristas, ativistas de ONGs etc.) para ter seus direitos defendidos – numa dinâmica distinta da que caracteriza os movimentos sociais e de minorias, geralmente autores de suas próprias reivindicações.

Esses mesmos grupos tinham reivindicado com sucesso direitos humanos aos prisioneiros políticos — mas nesse caso o crime era questionável, e os prisioneiros eram membros das camadas médias e altas. O resultado foi que ao invés de os reivindicantes estenderem seu prestígio aos prisioneiros, acabaram eles mesmos sendo desprestigiados ao terem estendida contra si a valoração negativa dos criminosos (Caldeira 1991: 167).

Uma segunda fonte de rejeição à agenda dos DH teria sido a sua incorporação a políticas de governo, como a de Brizola/Nilo Batista no Rio de Janeiro e a de Franco Montoro em São Paulo, na contramão da crença popular de que criminosos não têm direito a reivindicar direitos. Sem dúvida, foram muito importantes as tentativas de reverter essa crença e as sementes plantadas para o futuro, mas, do modo como foram conduzidas, tais políticas também despertaram indignação contra o tratamento supostamente privilegiado que se dava ao “bandido-cidadão”, ampliando espaço para o discurso conservador e para a deslegitimação tanto da pauta de direitos humanos quanto dos atores envolvidos na sua defesa (*idem, ibidem*).

Finalmente, à diferença dos movimentos que clamavam por direitos sociais, logo coletivos, a militância em prol dos autores de crimes reivindicavam direitos civis, logo individuais. Mas por que a reivindicação de direitos individuais seria um problema? Por que seria mais fácil reivindicar direitos coletivos que direitos individuais? Segundo Caldeira,

Na sociedade brasileira os direitos civis e individuais têm associações bem diversas das dos direitos coletivos. Se estes expressaram, tanto na era Vargas quanto sobretudo a partir dos anos 70, a expansão de direitos a grupos espoliados e excluídos da cidadania, o fato é que, em relação aos direitos individuais, a associação mais freqüente é com privilégios. Enquanto a maioria da população considera essenciais os direitos à saúde, à educação, à previdência social etc., tende a ver como luxo os direitos de expressão, de participação em associações, de liberdade individual (...).⁹⁴

⁹⁴ A nítida diferenciação entre percepções sobre direitos sociais e direitos individuais, estes muito especialmente na área de segurança pública, permanece presente nos dias atuais, como mostra a já mencionada pesquisa nacional da SEDH, em que o primeiro grupo de direitos obteve apoio consensual dos entrevistados, enquanto o segundo gerou forte divisão entre eles (cf. Venturi, org. 2010). Cabe registrar também a diferença entre a

Foi exatamente com base na associação de direitos a privilégios que representantes da direita construíram sua oposição à defesa dos direitos humanos para prisioneiros comuns. Seu discurso insistia em que se queria conceder, através da política de humanização dos presídios e de controle das violências praticadas pela polícia, privilégios a criminosos — seres que não deveriam ter nem direitos. Não lhes foi muito difícil — dado que a idéia era difundida — argumentar que o que se queria era defender vantagens para bandidos. E não tiveram escrúpulos em abusar das imagens, afirmando que se queria oferecer luxo, boa vida, hotel de cinco estrelas, tudo para bandidos que zombavam, assim, de honestos homens de bem que lutavam para sobreviver com dignidade. Uma vez feita a associação direitos humanos = privilégios para bandidos, foi fácil destruir a legitimidade dos direitos que estavam sendo reivindicados, e dos seus defensores, tratados como “protetores de bandidos” (*idem*: 168-9).

As últimas considerações acima nos remetem, de certo modo, ao ponto inicial desta parte do trabalho, em que se analisaram elementos da herança histórica bloqueadores do individualismo – entendido como reconhecimento, experiência e valorização da individualidade, condição para o enraizamento das noções de cidadania e direitos universais da pessoa humana. Este parece ser, portanto, um dos gigantescos desafios a enfrentar, com todas as forças e meios possíveis: romper a herança de uma sociedade colonial escravagista de Antigo Regime, em que seres humanos podem ser *coisas*, as desigualdades sociorraciais são percebidas como diferenças de “natureza” ou de “qualidade” e direitos individuais elementares são interpretados como privilégios.

atuação do Ministério Público brasileiro na área dos direitos difusos e coletivos (saúde, educação, meio ambiente etc.), bem avaliada pelos seus próprios membros, e aquela que o órgão deveria constitucionalmente desenvolver nos campos de controle externo da polícia e supervisão da pena de prisão – isto é, da defesa de direitos contra abusos do Estado –, pessimamente qualificada pelos promotores e procuradores de todo o país (Cf. Lemgruber *et al.* 2016b).

Conclusão: veredas

“Dividir o mundo entre nós e os inimigos gera medo e justifica agressão e guerra. Essas guerras impedem o desenvolvimento da democracia. Os cineastas podem usar suas câmeras para mostrar qualidades humanas, romper estereótipos e criar empatia. Nós precisamos hoje de empatia mais do que nunca.”

Asghar Farhadi, cineasta iraniano, na entrega do Oscar 2017

A consciência da enormidade do desafio não impede que se vislumbrem possibilidades, caminhos, brechas por onde algumas mudanças, mesmo pequenas e incrementais, consigam se infiltrar. Um dos objetivos desta pesquisa foi, justamente, conhecer melhor as bases de apoio à frase “bandido bom é bandido morto” e à cultura autoritária que lhe está subjacente para alicerçar ações, debates e campanhas capazes de abrir canais de sensibilização e mudança – ainda que a situação política do país pareça mover-se precisamente na direção contrária.

Nas entrevistas abertas e no seminário para discussão dos dados quantitativos, solicitaram-se dos nossos interlocutores não só interpretações sobre a adesão popular a BBBM, sintetizadas na primeira parte desta seção, mas também ideias e sugestões para possíveis desdobramentos do projeto. Mais uma vez sem pretensão de sistematicidade, concluímos o trabalho com a exposição dos principais pontos levantados.

1. Como na citação do cineasta Asghar Farhadi e em várias falas de nossos entrevistados, é fundamental a produção de empatia e a desconstrução de estereótipos, por meio do humor, da arte, da cultura, da comunicação, de variadas linguagens, e por canais diversos como grande mídia, redes sociais, blogs, mídias comunitárias etc. Ressaltar experiências singulares, histórias de vida, narrativas personificadas sobre vítimas pobres e “bandidos”, de modo a gerar empatia, humanização, identificação. Mobilizar sentimentos, sensibilidades, não apenas a argumentação racional.
2. Ao mesmo tempo, pode ser importante em certos contextos inverter a lógica do discurso usual sobre direitos humanos: em vez de buscar demonstrar a humanidade daquele que viola a lei (“bandido bom”), questionar a humanidade de quem defende a tortura e o extermínio (“bandido morto”). Ou o rótulo de “cidadão de bem” para quem apoia execuções ilegais. A criação e apresentação de cenas que evidenciem o preconceito de quem observa e julga, que surpreendam e constrem os receptores pelo confronto com

suas próprias falhas podem ser elementos eficazes de desestabilização das certezas e de adesões irrefletidas a estereótipos e clichês.

3. Investir nos receptores, como sugerido acima, pode render mais frutos do que mirar, na linha de frente, quem elabora e dissemina os discursos de ódio (Datenas, Bolsonaros etc.). Os que ouvem, aceitam e repassam sem crítica tais discursos são os que se tem mais chance de atingir, focando na quebra da adesão automática, no choque paradoxal, e buscando abrir espaço para a argumentação e o posicionamento não reativo e imitativo.
4. Mas também é fundamental que se desenvolva um trabalho junto à grande mídia, não só em torno dos programas policiais como também da produção de entretenimento; de programas difusores do “senso comum”, como Ana Maria Braga e outros; dos noticiários de maior alcance; da produção ficcional (novelas, minisséries etc.) – canais onde se reproduzem de forma mais sutil e insidiosa os estereótipos alimentadores da moral maniqueísta, da tolerância à violência, da ideologia justiceira e da desumanização do criminoso real ou suposto. Falou-se em “tomar” os meios de comunicação, no sentido tanto de buscar intervir na formação de jornalistas e nas redações quanto de trabalhar com a cúpula das mídias, com a direção das emissoras e dos jornais, alertando para as consequências do que está sendo veiculado e mostrando a necessidade do contraponto, do espaço para o “outro lado”, para outras visões, narrativas e perspectivas.
5. Um dos objetivos desse esforço deve ser a desnaturalização da violência que atinge diariamente os pobres, os negros, os moradores de favelas e os policiais de ponta, buscando-se romper a indiferença ante a matança em curso no país e des-glamourizar o consumo da violência na mídia e nas redes sociais. Isso demanda não só informação objetiva e argumentação racional como também ação sobre a subjetividade e os afetos, mobilização de sensibilidades e, como já dito, esforços de produzir identificações e empatia.
6. É fundamental a conexão com os debates e campanhas que vêm ocorrendo no país em torno da política de drogas, pois o foco comum na demonstração das funestas consequências da “guerra às drogas” pode ajudar a desconstruir a imagem demonizada do traficante, do bandido, do “inimigo” matável.
7. Do mesmo modo, a conexão com movimentos e ações antirracismo é crucial para que se toque num dos principais sustentáculos, até hoje, do imaginário colonial escravagista,

naturalizador da coisificação e despersonalização do “outro”, da possibilidade de sujeitar pessoas ao poder absoluto, privá-las de todos os direitos e, no limite, matá-las.

8. Quer sob a forma de denúncia do caráter escravocrata, autoritário e violento da sociedade brasileira, quer como desconstrução dos mitos que ocultam esse caráter – cordialidade, alegria, pacifismo, democracia racial etc. – é imprescindível dizer a verdade, questionar a mistificação, abrir brechas na ideologia de senso comum.
9. Nas narrativas sobre segurança pública, em especial, urge romper com as falsas dicotomias bandido X polícia, bandido X cidadão de bem, e abrir espaços para se discutirem mais a fundo as raízes da violência: como se cria um criminoso; qual a origem das armas e das drogas; como elas chegam às favelas; como a arquitetura institucional e o funcionamento das polícias contribuem para esse quadro, e assim por diante.
10. É importante construir a ideia de segurança pública como um *direito* de todos, tal como define a Constituição, mas entendendo-o como um guarda-chuva que compreende a observância de garantias fundamentais: direito à vida, ao patrimônio e à integridade física e mental.
11. Outra vereda importante é a desconstrução dos mútuos estereótipos entre polícia e favela. Nesse sentido, políticas de segurança como policiamento comunitário, GPAE e UPP, ou experiências como a do Projeto Juventude e Polícia em Minas Gerais, mesmo tendo sido descontinuadas, constituem exemplos de que é possível pensar e fazer, em segurança pública, algo diferente da “guerra” usual.
12. Mencione-se ainda a necessidade de reciclar o discurso e a militância em defesa dos direitos humanos, trabalhando os aspectos que alimentam a percepção dos ativistas como pessoas desconectadas da realidade brasileira (por exemplo, o linguajar excessivamente técnico e a referência prioritária à legislação internacional); “defensores só de bandidos”; “traidores” que ignoram as vítimas e odeiam a polícia. Por outro lado, ainda que seja difícil, é importante encontrar meios para dizer, sem mistificações, que de fato uma das dimensões da defesa dos direitos humanos é a limitação do poder punitivo estatal. E que, portanto, se o “combate” à criminalidade ultrapassa as fronteiras constitucionais, violando direitos básicos, os defensores de DH buscarão, sim, questionar e denunciar os abusos desse “combate”. Não porque defendam o crime, mas porque defendem indivíduos – e, por extensão, a sociedade – do poder absoluto do Estado.

13. O esforço de convencimento de que direitos e garantias fundamentais não são “contra” a ordem social passa também pela provocação dos sujeitos, de modo que eles se sintam implicados – e não apenas quando os seus próprios direitos são violados. Campanhas de informação são necessárias, mas devem priorizar o sentimento de inserção das pessoas e a percepção da importância para elas do que está sendo discutido.
14. Campanhas informativas e educativas podem ser instrumentos eficazes para deslocar o pensamento dominante, mas devem ser amplas, não identificadas com uma única instituição ou grupo, e capazes de atingir públicos amplos e diversos, articular atores, assegurar a multiplicidade das vozes, romper “bolhas”, evitar que se fale só para os pares e os “convertidos”.

Por fim, valeria também explorar estrategicamente alguns resultados contraintuitivos do nosso *survey* que apontam caminhos bastante palpáveis para ações de contraponto à cultura da execução. A saber:

- (a) O fato de a maioria dos cariocas não apoiar a frase “bandido bom é bandido morto”, um desmentido aos políticos e aos programas policiaiscos que se apresentam como porta-vozes do sentimento popular dominante. E também o fato de não haver superposição necessária entre concordância com essa frase e convicção de que a polícia deva ter carta branca para atirar e matar.
- (b) A inclinação legalista que a pesquisa revela, mostrando que a pena de morte judicial é preferida ao linchamento e à execução pela polícia, o que também contraria o discurso incitador e legitimador da eliminação de “bandidos” por qualquer meio.
- (c) O fato de os evangélicos praticantes, suposto baluarte do conservadorismo, serem os mais avessos à aceitação da morte como “solução” para os problemas de segurança. E de a prática religiosa funcionar, ao lado da inclinação legalista, como freio para a barbárie.
- (d) A constatação surpreendente de que não há diferença significativa entre grupos sociais delimitados por idade, raça/cor ou local de moradia quanto ao apoio ou a repulsa à frase BBBM. Vale dizer, de que jovens, negros e favelados, de modo geral, não se percebem como alvos preferenciais das políticas de extermínio evocadas pelo bordão. Portanto, os que nesses segmentos concordam com ele parecem usá-lo também como

se dissesse respeito a um *outro* distante, ou então como frase de efeito banalizada, sem reflexão racional ou envolvimento emocional. É importante, nesse sentido, a recomendação do item 13, acima, de que se busque *implicar* os sujeitos nas campanhas e ações relativas à defesa de direitos fundamentais.

Bibliografia

- ALMEIDA, Angela Mendes de. *O papel da opinião pública na violência institucional*. Paper apresentado no XXVIII Congresso Internacional da LASA (Latin American Studies Association). Rio de Janeiro, 11-14 de junho de 2009. [Disponível em http://www.ovp-sp.org/debate_teorico/debate_amendes_almeida2.pdf. Último acesso: fevereiro de 2017]
- BLACKBURN, Robin. *A construção do escravismo no Novo Mundo. Do barroco ao moderno (1492-1800)*. Rio de Janeiro: Record, 2003.
- CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. “Direitos humanos ou ‘privilégio de bandidos’? Desventuras da democratização brasileira”. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 30, julho de 1991, p. 162-74. [Disponível em http://novosestudios.uol.com.br/v1/files/uploads/contents/64/20080624_direitos_humanos_ou_privilegios_de_bandidos.pdf. Último acesso: fevereiro de 2017]
- CANO, Ignacio, Direitos humanos, criminalidade e segurança pública. In: VENTURI, Gustavo (org.). *Direitos humanos: percepções da opinião pública: análises de pesquisa nacional*. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2010, p. 65-75. [Disponível em <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/dilma-vana-rousseff/publicacoes/orgao-essenciais/secretaria-de-direitos-humanos/direitos-humanos-percepcoes-da-opinio-publica-analises-da-pesquisa-nacional/view>. Último acesso: fevereiro de 2017].
- CARDIA, Nancy (coord.). *Pesquisa nacional, por amostragem domiciliar, sobre atitudes, normas culturais e valores em relação à violação de direitos humanos e violência: Um estudo em 11 capitais de estado*. São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP), 2012. [Disponível em <http://www.nevusp.org/downloads/down264.pdf>. Último acesso: fevereiro de 2017]
- COSTA E SILVA, Alberto da. Escravo igual a negro. *A manilha e o libambo. A África e a escravidão, de 1500 a 1700*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011, 2ª ed., p. 849-82.
- FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, ano 9, 2015. [Disponível em http://www.forumseguranca.org.br/storage/9_anuario_2015.retificado_.pdf. Último acesso: março de 2017]
- FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, ano 10, 2016. [Disponível em http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/01/Anuario_Site_27-01-2017-RETIFICADO.pdf. Último acesso: fevereiro de 2017]
- FGV-SP – Fundação Getúlio Vargas. *Relatório ICJ Brasil*, ano 8. São Paulo, 1º semestre de 2016. [Disponível em <http://direitosp.fgv.br/publicacoes/icj-brasil>. Último acesso: fevereiro de 2017]
- FPA – Fundação Perseu Abramo. *Pesquisa de opinião pública – Segurança pública*. São Paulo, janeiro de 2015. [Disponível em <http://www.fpabramo.org.br/pesquisasfpa/wp-content/uploads/2015/04/lay-pesquisa-seguranca-publica-ok.pdf>. Último acesso: fevereiro de 2017]
- LEMGRUBER, Julita. O policial civil: conflitos e contradições. *Revista da OAB*, v. 22, 1985, p. 207-235.
- LEMGRUBER, Julita. Policia, direitos humanos e cidadania. In: BRETAS, Marcos Luiz (org.). *Papeis avulsos*, n. 2. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, julho de 1986.
- LEMGRUBER, Julita. A face oculta da ação policial. *Ciência Hoje*, v. 5, n. 28, jan.-fev. 1987.
- LEMGRUBER, Julita et al. *Usos e abusos da prisão provisória no Rio de Janeiro: Avaliação do*

- impacto da Lei 12.403/2011*. Rio de Janeiro: ARP/CESeC, 2013.
[<http://www.ucamcesec.com.br/livro/usos-e-abusos-da-prisao-provisoria-no-rio-de-janeiro-avaliacao-do-impacto-da-lei-12-4032011/>]
- LEMGRUBER, Julita; FERNANDES, Marcia. Tráfico de drogas na cidade do Rio de Janeiro: Prisão provisória e direito de defesa. *Boletim Segurança e Cidadania*, n. 17, novembro de 2015.
[http://www.ucamcesec.com.br/wordpress/wp-content/files_mf/boletim17presosprovisorios.pdf]
- LEMGRUBER, Julita; FERNANDES, Marcia; MUSUMECI, Leonarda; BENACE, Maíza; BRANDO, Caio. *Liberdade mais que tardia: As audiências de custódia no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: CESeC/ISER, 2016a. [Disponível em <http://www.ucamcesec.com.br/livro/liberdade-mais-que-tardia-as-audiencias-de-custodia-no-rio-de-janeiro/>]
- LEMGRUBER, Julita; RIBEIRO, Ludmila; MUSUMECI, Leonarda; DUARTE, Thais. *Ministério Público: Guardião da democracia brasileira?* Rio de Janeiro: CESeC, 2016b. [Disponível em: <http://www.ucamcesec.com.br/livro/ministerio-publico-guardiao-da-democracia-brasileira/>]
- LOVEJOY, Paul. *Escravidão na África: Uma história de suas transformações*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- MAGIDSON, J.. The CHAID approach to segmentation modeling. In: BAGOZZI, R. P. (ed). *Advanced methods in marketing research*. Cambridge: Blackwell, 1994.
- MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil. Ensaio historico-jurídico-social*, Parte 1ª (Jurídica). Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1866. [Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/174437>. Último acesso: março de 2017]
- MEZNAR, Joan E. The ranks of the poor: Military service and social differentiation in Northeast Brazil, 1830-1875. *The Hispanic American Historical Review*, v. 72, n. 3, p. 335-51, August 1992. [Disponível em https://www.jstor.org/stable/2515988?seq=1#page_scan_tab_contents. Acesso institucional. Último acesso: março de 2017]
- MORAES SILVA, Antonio de. Verbetes “Negro”. *Diccionario da lingua portugueza*, volume 2. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1789, p. 340. [Disponível em <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/diccionario/2/negro>. Último acesso: março de 2017]
- MOURÃO, Barbara Musumeci. *UPPs: Uma polícia de que gênero?* Rio de Janeiro: CESeC, dezembro de 2013. [Disponível em <http://www.ucamcesec.com.br/wp-content/uploads/2013/12/3-UUPs-Barbara-web.pdf>]
- MUSUMECI, Leonarda *et al.* *Juventude, violência e polícia: Resultados da pesquisa amostral*. Relatório de pesquisa. Rio de Janeiro: CESeC, junho de 2012. [Disponível em <http://www.ucamcesec.com.br/textodownload/juventude-violencia-e-policia-resultados-da-pesquisa-amostal/>]
- PAIVA, Luiz Fábio S.; BARREIRA, César. *Mortes violentas: a construção social do reconhecimento de vítimas e de acusados na mídia brasileira*. Trabalho apresentado no 36º Encontro Anual da Anpocs/GT Sociologia e Antropologia da Moral. Águas de Lindoia, 2012. [Disponível em http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/21148/1/2012_eve_lfspaiva.pdf. Último acesso: fevereiro de 2017]
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. Autoritarismo e transição. *Revista USP*, março/maio de 1991, p. 45-56. [Disponível em <http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/25547/27292>. Último acesso: março de 2017]
- PINHEIRO, Paulo Sérgio; ADORNO, Sérgio; CARDIA, Nancy; POPPOVIC, Malak (coords.). *Continuidade autoritária e construção da democracia*. Relatório final de pesquisa. São Paulo: NEV/USP, 1999. [Disponível em <http://www.nevusp.org/downloads/down000.pdf>. Último acesso: março de 2017]

- RAMOS, Silvia. Violência e polícia: Três décadas de políticas de segurança no Rio de Janeiro. *Boletim Segurança e Cidadania*, n. 21, março de 2016. [Disponível em <http://www.ucamcesec.com.br/wp-content/uploads/2016/03/boletim21violenciaepolicia.pdf>]
- RAMOS, Silvia; MUSUMECI, Leonarda. *Elemento suspeito: Abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras/CNPq, 1988.
- SILVA, Kalina Vanderlei Paiva da. ‘Dos criminosos, vadios e de outros elementos incômodos’: uma reflexão sobre o recrutamento e as ordens sociais dos militares coloniais. *Locus – Revista de História*. Juiz de Fora, v. 8, n. 1, 1º semestre de 2002, s. p. [Disponível em <https://locus.ufjf.emnuvens.com.br/locus/article/viewFile/2442/1739>. Último acesso: março de 2017]
- VENTURI, Gustavo (org.). *Direitos humanos: percepções da opinião pública: análises de pesquisa nacional*. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2010. [Disponível em <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/dilma-vana-rousseff/publicacoes/orgao-essenciais/secretaria-de-direitos-humanos/direitos-humanos-percepcoes-da-opinio-publica-a-analises-da-pesquisa-nacional/view>. Último acesso: fevereiro de 2017]